

Relatório de Visita de Correição

Gurupi

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições e Tutelas

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução	7
Metodologia	8
Funcionários	9
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	13
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	20
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	38
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral.....	41
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	41
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	42
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais	47
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	48
Das Centrais.....	54
Boas Práticas da Serventia.....	55
Das Premiações e Programas de Qualidade	55
Das Reclamações Recebidas	55
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a).....	56
Obrigações Tributárias	56
Malote Digital.....	56
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	60
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	60
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I).....	63
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II).....	73
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III).	76
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, IV).....	77
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, V)	87
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, VI)	93
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 - Art. 89)	94

Relatório de Visita de Correição

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	97
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	97
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	98
Comentário Geral dos Livros	100
Observação Geral	101
Conclusão	102
Assinaturas	103
Assinaturas Eletrônicas	104



Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Gurupi
Cidade	Gurupi
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas
Ato de Nomeação	Diário 664 Número s/n publicado em 18/12/1998 18/12/1998
Data da Correição	23/10/2023



Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Lara Oliveira Braga
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa



Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Oronides José Rodrigues
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 664 Número s/n publicado em 18/12/1998
CPF	056.325.871-34
CNPJ	01.447.739/0001-09
Número CNJ	12.902-3
Telefone	(63)3351-1181
E-mail	registrocivil.gurupi@hotmail.com
Endereço	CENTRO AV. MATO GROSSO, Nº 1123, ENTRE RUAS 2 e 3 (Quase esquina c Rua 2) cep 77403020

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Gurupi/TO, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 23 de outubro de 2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº 2470/2023 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

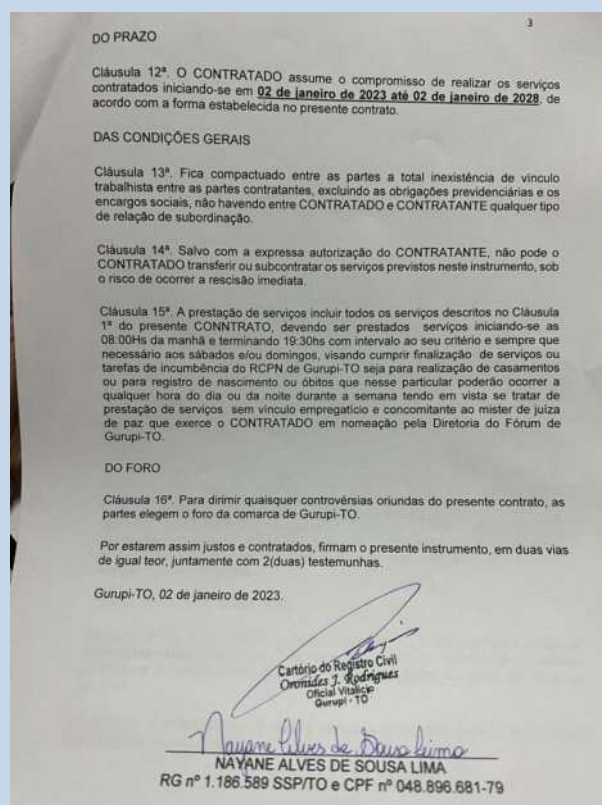
Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
02281335135	Maria Eduarda Isacksson Bastos Rodrigues	Administrativo I
		-
		Oficial Substituto
04833071142	Guilherme Cardoso Santos Milhomem	Administrativo I
		-
	Achado	Auxiliar de Cartório
	Ocorrência	
	Foi verificado que o preposto Guilherme Cardoso Santos Milhomem não trabalha mais na serventia.	
04889668179	Nayane Alves De Sousa Lima	Juiz de Paz
		-
	Achado	Juiz de Paz
	Ocorrência	
	Do exame, constatou-se que Nayane Alves de Sousa Lima trabalha na serventia como “Prestadora de Serviços”, por meio de contrato de trabalho (sem carteira assinada), e exerce também a função de juíza de paz, estando em desconformidade com o Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.	
	Verificou-se, ainda, que ela possui inscrição como Microempreendedora Individual.	
	Analisando o teor do contrato, verificou-se que Nayane exerce todas as funções de um preposto.	
	Deliberação	
	Analisando o presente caso, da verificação <i>in loco</i> e do estudo das disposições contratuais, foi possível constatar que a Sra. Nayane Alves de Sousa Lima presta serviços na serventia exercendo todas as atribuições inerentes as funções de um preposto, o que torna a contratação irregular.	
	Conforme art. 84 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, todos os prepostos deverão ter suas CTPS assinadas após sua contratação, no prazo máximo de cinco dias úteis, na forma do artigo	

Relatório de Visita de Correição

29 da CLT.

Além disso, no que concerne a função de juíza de paz, o art. 861 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO veda o exercício da função de juiz de paz por titular, interino, interventor ou preposto de serventia extrajudicial.

Visando conferir regularidade à situação, caso o Interino possua interesse, deverá realizar a contratação da Sra. Nayane sob o regime jurídico de contratação da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e nesse caso, a preposta não poderá figurar de forma cumulativa com a função de juíza de paz, devendo o Interino oficializar a Juíza Corregedora Permanente da Comarca para promover nomeação de pessoa diversa, que não exerça as atividades vedadas pelo provimento.





Relatório de Visita de Correição

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **ORONIDES JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, Oficial Vitalício, inscrito no CPF/MF nº 056.325.871-34, portador da CI nº 254.881 SSP/GO, na qualidade de Oficial Registrador, delegado responsável pelo **CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.447739/0001-09, situada na Avenida Mato Grosso, nº 1123, Centro, Tel. (063)3351-1181, CEP 77.403-020, Gurupi-Tocantins.

CONTRATADO: **NAYANE ALVES DE SOUSA LIMA**, brasileira, casada, natural de São Domingos do Maranhão - MA, inscrita no RG nº 1.186.589 SSP/TO e CPF nº 048.896.681-79, residente e domiciliada na Rua Edson Vieira dos Santos, s/nº, Qd. 38, Lt. 02, Alto da Boa Vista, Gurupi - TO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de realização de atos de registros de nascimento, casamento (civil ou religioso), óbito, emancipação, interdição, declaração de ausência e as opções de nacionalidade, também é responsável pelo serviço de averbação, quais sejam: I - as sentenças que decidem a nulidade ou anulação do casamento, o desquite e o restabelecimento da sociedade conjugal (popularmente denominada de sentença de divórcio); II - as sentenças que julgarem ilegítimos os filhos concebidos na constância do casamento e as que declararem a filiação legítima; III - os casamentos de que resultar a legitimação de filhos havidos ou concebidos anteriormente; IV - os atos judiciais ou extrajudiciais de reconhecimento de filhos legítimos; V - as escrituras de adoção e os atos que a dissolvem; VI - as alterações ou abreviaturas de nomes (através das retificações), **bem como todos e quaisquer ato de obrigação e inerente ao RCPN**, observando que dotado de fé pública e regido através da Lei nº 6.015 de 1973, a denominada Lei de Registros Públicos, o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais é incumbido de agregar segurança, autenticidade e eficácia aos atos jurídicos, conforme elenca o artigo 1º da lei supracitada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do recolhimento mensal do MEI ou quando solicitando, para fins de comprovação e escrituração contábil da Serventia Extrajudicial e todos os fins de direito.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços e/ou RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias corridos, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, devendo ser reajustado anualmente conforme índice de reajuste de preços/valores e devidamente acordado entre as partes. Poderá ser pago complementação de valores em atendimento a solicitação feita pelo CONTRATADO de forma motivada, não ultrapassando a quantia total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** pelo período em questão e acima descrito.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias.

Cláusula 10ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11ª. Caso seja o CONTRATADO quem requisiar a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescido de 2% de taxas administrativas.

Relatório de Visita de Correição

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil: NAYANE ALVES DE SOUSA LIMA CPF: 048.896.681-79

CNPJ: 46.013.661/0001-52 Data de Abertura: 12/04/2022

Nome Empresarial: NAYANE ALVES DE SOUSA LIMA 04889668179

Nome Fantasia: NAYANE ALVES

Capital Social: 1.000,00

Situação Cadastral Vigente: ATIVA Data da Situação Cadastral: 12/04/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
77403-020	AVENIDA MATO GROSSO	1103
Bairro	Município	UF
SETOR CENTRAL	GURUPI	TO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/04/2022	

Atividades

Forma de Atuação: Estabelecimento fixo

Ocupação Principal: Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE): 8219-999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

9:04

Contratos de Trabalho

Atualizado em 26 de outubro de 2023 às 09:03

2 contratos encontrados

22/07/2014 - 08/07/2016

ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA FUNDACAO UNIRG - ASAUNIRG

AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL

01/02/2012 - 14/12/2012

SELVAT SERVICOS DE ELETRIFICACAO LTDA

AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL

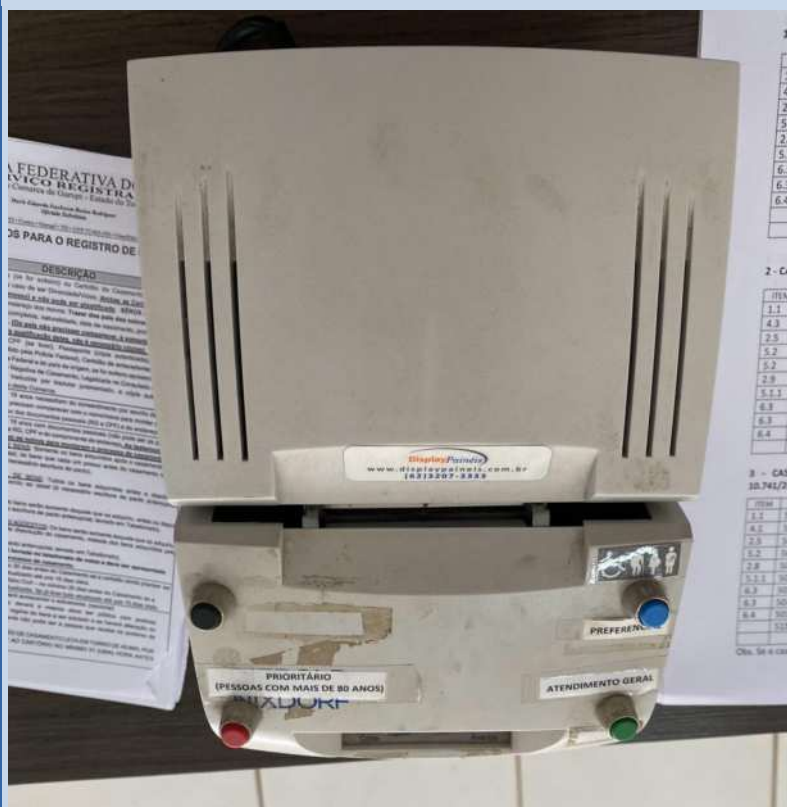
Relatório de Visita de Correição

05632226115	Rofé Pereira Virgulino	Juiz de Paz -
07570584180	Djarord Luiz Da Silva	Juiz de Paz Administrativo I -
61779083149	Ricardo Alves Rodrigues	Auxiliar de Cartório Administrativo I -
		Oficial Substituto
Comentários Gerais		

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) Observação Ocorrência A serventia mantém o atendimento preferencial, oferecendo um eficiente sistema de senhas para distinguir entre clientes que necessitam de atendimento prioritário e aqueles que seguem o atendimento padrão.	Sim

Relatório de Visita de Correição



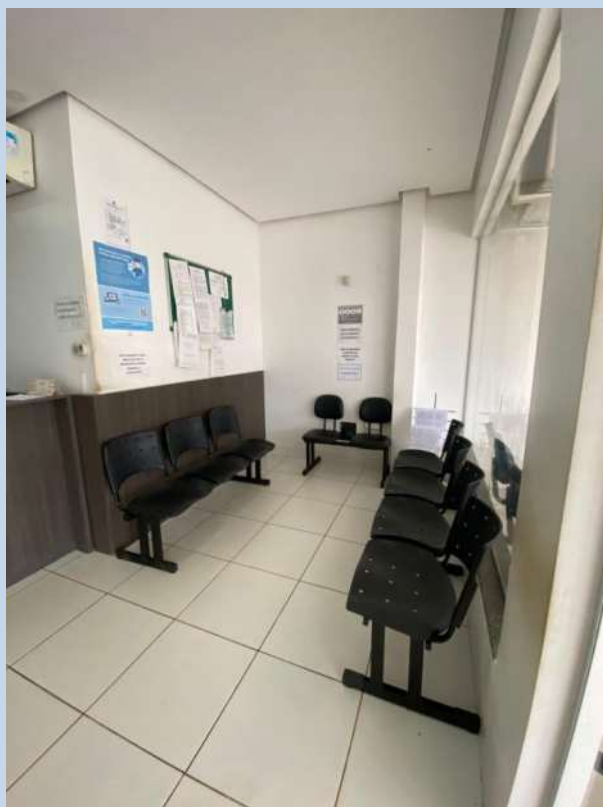
Relatório de Visita de Correição

229	Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) Achado Ocorrência A estrutura da serventia é composta por 9 (nove) ambientes, sendo: 01 (uma) entrada, 01 (uma) recepção, 01 (uma) sala com balcão destinada para o atendimento dos usuários, 01 (um) banheiro unissex, sem acessibilidade à PcD, 01 (uma) sala de arquivo, 01 (um) banheiro para uso dos prepostos, 02 (duas) salas de arquivos e 01 (uma) sala para realizar casamento. Quanto ao mobiliário, verificou-se que o cartório dispõe de mesas e armários em MDF e cadeiras ergonômicas, suficientes para uma boa prestação do serviço. Ademais, conta com ambientes climatizados e a disponibilização de bebedouro para os usuários. Por fim, após uma análise minuciosa, foi constatado que a serventia possui um portão antecedente à porta de entrada. Embora o número de plantão esteja anexo à porta de entrada, percebemos que, ao final do expediente da serventia, o portão é fechado, o que dificulta a visualização e o acesso dos usuários ao número de plantão que deveria estar prontamente disponível. Além disso, não foi identificada a presença do nome da pessoa responsável pelo plantão nem do registrador. O mesmo se infere quanto ao horário de funcionamento da serventia que deve estar de fácil visualização ao usuário. Deliberação O plantão consiste na oferta do serviço em sistema de sobreaviso, e nos termos do art. 58, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, o Oficial deverá disponibilizar em local visível e de fácil acesso ao público na parte interna e externa da serventia, aviso indicativo contendo o número do telefone e o nome do preposto ou da preposta responsável pelo atendimento.	Sim
-----	--	-----

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição





PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



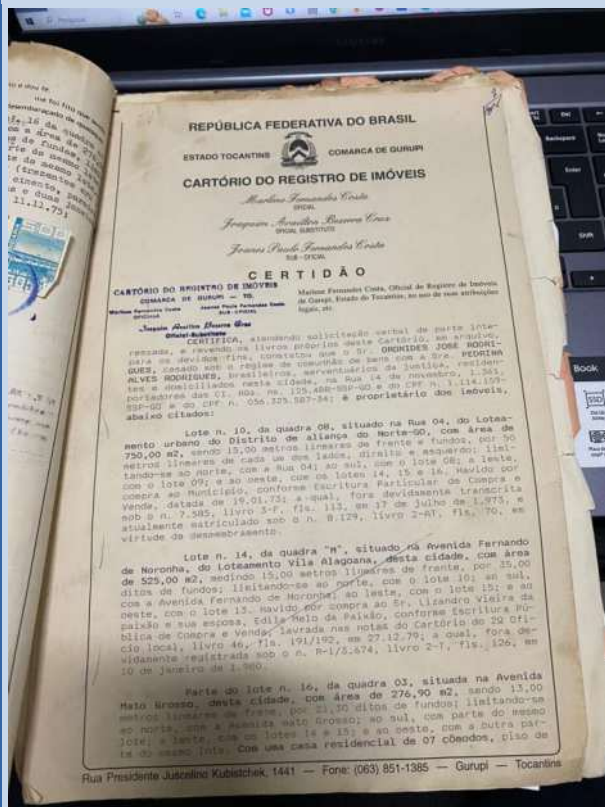
Comentários Gerais

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Próprio
	Observação Ocorrência Quando questionado acerca da situação do imóvel, o Substituto informou que o espaço é próprio. Diante disto, apresentou a certidão do imóvel.	



Relatório de Visita de Correição



23

Quantidade de Ambientes

9

24

Identificação Externa

Achado

Ocorrência

A serventia possui identificação externa, todavia, está incompleta, contrariando o que dispõe o artigo 64 do Provimento n.03/2023 da CGJUS/TO.

Deliberação

Nos termos do artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá ser fixada na fachada de cada unidade de serviço, placa de identificação na qual conste obrigatoriamente a denominação oficial da serventia e, em menor destaque, o nome do Delegatário, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria.

Deste modo, o Delegatário deverá promover os ajustes

Sim

Relatório de Visita de Correição

necessários, a fim de atender integralmente a disposição acima referida, fazendo constar seu nome na fachada da serventia.



57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança	Sim

Relatório de Visita de Correição

Observação	
Ocorrência A serventia comporta bom status em relação a segurança. Notou-se que há câmeras de monitoramento em toda serventia, além de possuir extintores de incêndio alocados regularmente e dentro do prazo de validade. 	



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim
87	Ar condicionado	Sim
	Observação Ocorrência Todos os ambientes da serventia são climatizados. 	

Relatório de Visita de Correição

		
89	Janelas	Sim
92	Banheiro Achado Ocorrência A serventia possui banheiros, sendo um destinado aos usuários e outro para uso dos funcionários, todavia, nenhum conta com acessibilidade à Pessoa com Deficiência. Deliberação No que concerne à acessibilidade, o Delegatário deverá promover a adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD), visando o cumprimento à Lei n. 13.146/2015 e art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, disponibilizando a estas pessoas acesso de forma segura e independente.	Sim



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

148	Acessibilidade geral Observação Ocorrência A serventia dispõe de rampa de acessibilidade na entrada, facilitando o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. 	Sim
230	Arquivo Físico Achado Ocorrência A serventia possui três salas de arquivo físico. Na ocasião, constatou-se que alguns livros demandam restauração, conforme fotos anexas. Ao questionar acerca da digitalização do acervo, o Substituto informou que não há nada digitalizado. A questão será tratada no item acerca da “Recomendação n. 9/CNJ”, no presente relatório. Deliberação Diante da situação crítica verificada quanto ao estado de conservação dos livros, e somando ao fato de que ainda	Sim

Relatório de Visita de Correição

não foram digitalizados, o Delegatário deverá elaborar um "plano de ação" em relação a restauração dos livros e a sua preservação, haja vista se tratar de dados públicos, observando o seu dever de mantê-los conservados nos termos do art. 30 da Lei Federal n. 8.935/94.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



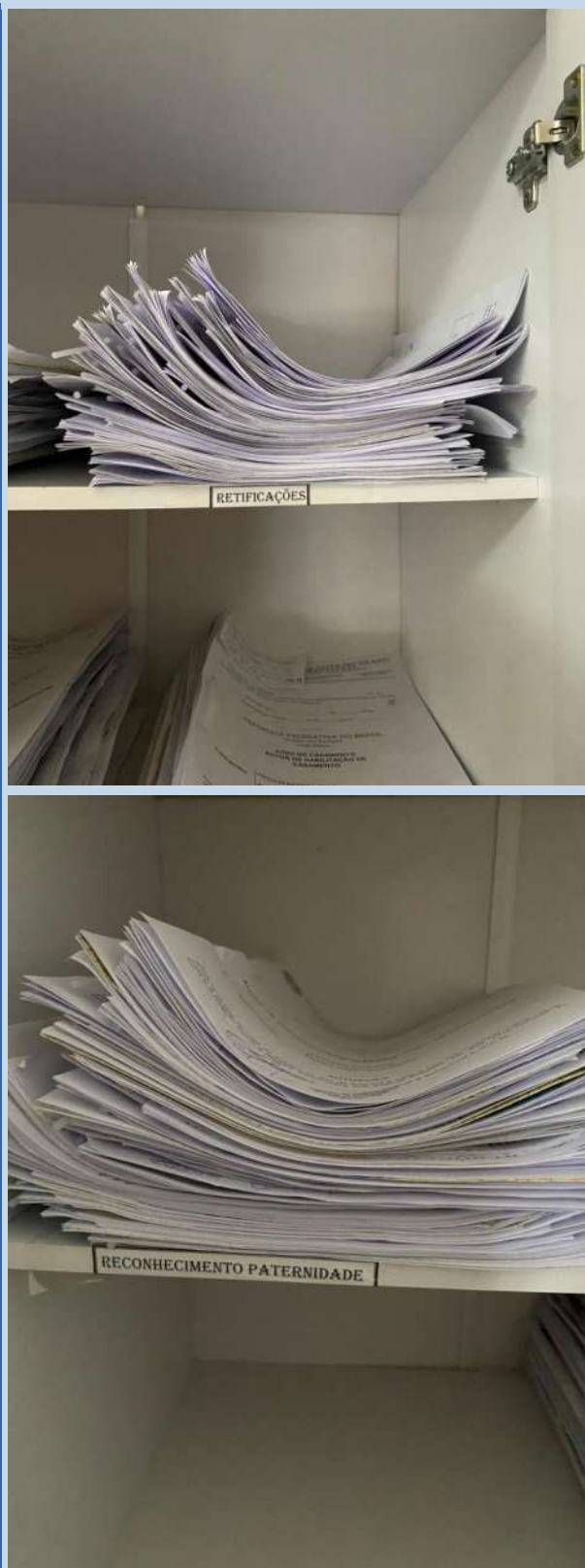
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Comentários Gerais

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
	Observação Ocorrência A serventia dispõe de mural informativo com tabela de emolumentos devidamente atualizada, dispondo-a, ainda, no balcão de atendimento.	



Relatório de Visita de Correição

TABELA DE EMOLUMENTOS DO ANO DE 2023

1 - CASAMENTO CIVIL

ITEM	CODIGO	ATO	EMOLUMENTO	ISSQN
1.1	5000	Protocolo	R\$ 12,40	
4.1	5010	Processamento/arquivo/conservação	R\$ 265,78	
2.5	5006	Registro de proclamas	R\$ 93,18	
3.2	5027	Certidão de habilitação	R\$ 37,26	
2.8	5009	Registro de casamento civil	R\$ 248,50	
5.1.1	5026	Certidão	R\$ 24,83	
6.3	5033	Anotação ou comunicação	R\$ 24,83	
6.4	5034	Anotação ou comunicação	R\$ 24,83	
6.4	5034	Informação física ou eletrônica	R\$ 12,40	
6.4	5034	Informação física ou eletrônica	R\$ 74,47	
5153		Publicação de edital	R\$ 17,50	

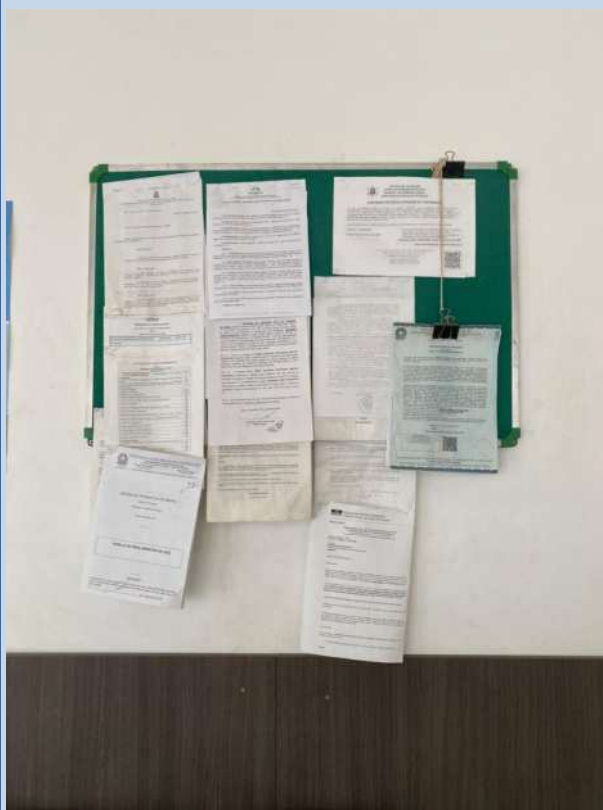
2 - CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

ITEM	CODIGO	ATO	EMOLUMENTO	ISSQN
1.1	5000	Protocolo	R\$ 12,40	
4.1	5010	Processamento/arquivo/conservação	R\$ 265,78	
2.5	5006	Registro de proclamas	R\$ 93,18	
3.2	5027	Certidão de habilitação	R\$ 37,26	
2.8	5009	Registro cas. Religioso p/efeitos civis	R\$ 196,37	
5.1.1	5026	Certidão	R\$ 24,83	
6.3	5033	Anotação ou comunicação	R\$ 24,83	
6.4	5034	Anotação ou comunicação	R\$ 24,83	
6.4	5034	Informação física ou eletrônica	R\$ 12,40	
6.4	5034	Informação física ou eletrônica	R\$ 74,47	
5153		Publicação de edital	R\$ 17,50	

3 - CASAMENTO CIVIL DAS PESSOAS AMPARADAS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 10.741/2003 E 13.146/2015 (idosos acima de 60 anos e pessoas com deficiência)

ITEM	CODIGO	ATO	EMOLUMENTO	ISSQN
1.1	5000	Protocolo	R\$ 12,40	
4.1	5010	Processamento/arquivo/conservação	R\$ 124,24	
2.5	5006	Registro de proclamas	R\$ 93,18	
3.2	5027	Certidão de habilitação	R\$ 37,26	
2.8	5009	Registro	R\$ 124,24	
5.1.1	5026	Certidão	R\$ 49,69	
6.3	5033	Anotação ou comunicação	R\$ 24,83	
6.4	5034	Anotação ou comunicação	R\$ 24,83	
6.4	5034	Informação física ou eletrônica	R\$ 12,40	
6.4	5034	Informação física ou eletrônica	R\$ 74,47	
5153		Publicação de edital	R\$ 17,50	

Obs. Se o casamento for religioso para efeitos civis retira o valor do JUIZ de Paz.



Relatório de Visita de Correição

143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	26
	Observação Ocorrência O Substituto foi cientificado acerca do quantitativo. Deliberação Nos termos do artigo 342 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, as serventias extrajudiciais ficam obrigadas a realizar o monitoramento diário dos expedientes recebidos via Comunica-GISE, atentando-se para o devido cumprimento de prazos e determinações. Salienta-se que nos termos do artigo 343, parágrafo único do referido Provimento, a contagem dos prazos estipulados nos expedientes remetidos via Comunica inicia-se após 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e horário de envio registrado no Comunica. Assim, o Delegatário deverá observar as disposições acima consignadas.	
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	3
	Achado Ocorrência 3 selos: 129023AAA154746 129023AAA154745 129023AAA154747	
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00

Comentários Gerais

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)

Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Ocorrência

Do levantamento correcional, verificou-se que há divergência nos valores de arrecadação quando consultados no sistema GISE e portal Justiça Aberta, da seguinte maneira:

CNJ 01/07/2021 a 31/12/2021: R\$ 489.541,95, e GISE 01/07/2021 a 31/12/2021: R\$ 526.622,35;

CNJ 01/01/2021 a 30/06/2021: R\$ 397.618,76, e GISE 01/01/2021 a 30/06/2021: R\$ 469.400,71;

CNJ 01/07/2020 a 31/12/2020: R\$ 357.180,00, e GISE 01/07/2020 a 31/12/2020: R\$ 456.112,37;

CNJ 01/01/2020 a 30/06/2020: R\$ 284.187,83, e GISE 01/01/2020 a 30/06/2020: R\$ 350.720,40.

Achado 1

Deliberação

Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá o Delegatário providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, nos períodos apontados, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Irregular
	Achado	
	Ocorrência Ao consultar o Substituto acerca da digitalização do acervo, bem como do armazenamento dos dados, foi informado que o acervo não se encontra digitalizado, por consequência não há cópia de segurança armazenado em nuvem, hd, dispositivo informático ou sequer em servidor de rede, contrariando as disposições do Provimento n.74 e Provimento 149, ambos do CNJ. Da análise correcional, foi possível observar que os	

Relatório de Visita de Correição

equipamentos informáticos possuem nobreaks. Ademais, possuem impressoras multifuncionais.

O Substituto informou que utilizam o antivírus kaspersky e os softwares são licenciados.

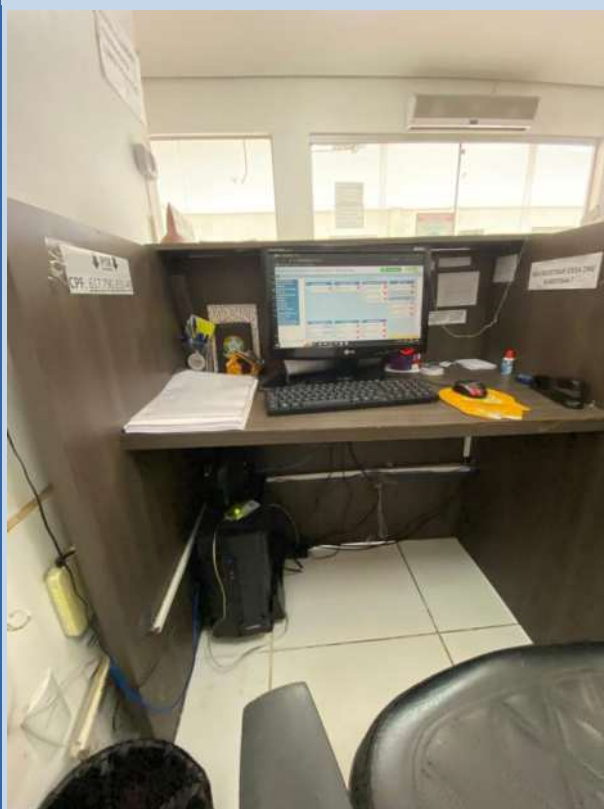
Deliberação

Considerando a necessidade de proteção dos dados, o Delegatário, de início, deverá concluir proceder com a digitalização de todo o acervo do cartório, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de acordo com as determinações contidas na Recomendação n. 9/CNJ, Provimento n.74/CNJ, bem como art. 255 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.

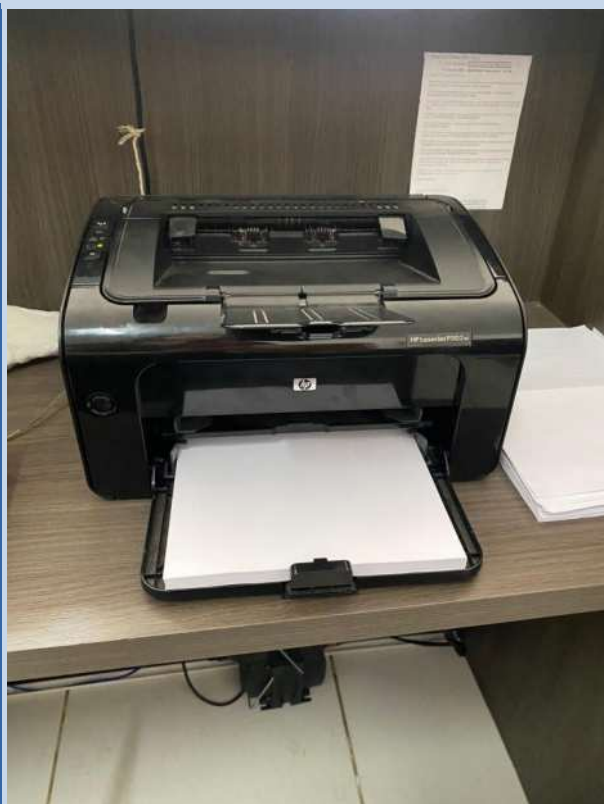
Tendo em vista que a medida demandará tempo e recursos financeiros, poderá apresentar “Plano de Ação”, cujo modelo segue ao final deste relatório, indicando prazo razoável para a conclusão das ações e cumprimento integral da deliberação.

Objetivando atender devidamente o Provimento n. 74/2018 CNJ, deverá o Delegatário providenciar a aquisição e instalação de um servidor de rede, que deverá ser alocado em espaço isolado dos demais ambientes, preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias, proporcional aos parâmetros dimensionais da serventia, a fim de assegurar estrutura tecnológica mínima para a continuidade da prestação do serviço público, a preservação da informação registral e notarial a longo prazo e a segurança contra o acesso não autorizado, devendo, ainda, implantar rotinas de cópias de segurança (backup) dos livros, documentos e informações relevantes, tanto em mídia eletrônica de segurança quanto em serviço de cópia de segurança na internet (backup em nuvem), para eventual resgate da informação e continuidade da prestação do serviço, em integral obediência ao Provimento nº 74/2018/CNJ.

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ?

Observação

Ocorrência

O substituto informou que está em tratativa com a empresa para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados.

Deliberação

O Delegatário deverá imediatamente adotar as medidas necessárias para a adequação da serventia à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/18), atendendo ainda, integralmente, o que estabelece os artigos 79 e seguintes do Provimento nº 149/CNJ,

Deverá, também, velar para que a empresa eventualmente contratada cumpra integralmente as disposições dos diplomas legais mencionados.

214

Irregular

Relatório de Visita de Correição

215	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ? Observação Ocorrência Não se aplica.	Não se aplica
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ? Achado Ocorrência Durante a atividade correcional, o Substituto informou que o Sr. Oronides José Rodrigues é o titular da serventia desde 27/06/1974. No entanto, é importante ressaltar que a titularidade do registrador atual foi obtida por meio de apostilamento. Isso se deve ao fato de que à época dos fatos o atual titular exercia a função de Oficial-Substituto por ser cônjuge da ex-registradora. Deliberação Considerando que já há procedimento instaurado nesta Corregedoria sobre esses fatos, não há apontamentos a serem realizados. Processo SEI n. 23.0.000025049-0.	Irregular
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ? Achado Ocorrência O substituto informou que não há nada do acervo digitalizado, razão pela qual deverá seguir imediatamente as disposições consignadas no item “Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ”, no presente relatório, acerca do Provimento n. 74/2018/CNJ.	Irregular

Relatório de Visita de Correição

256	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE?	Sim
272	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ? Observação Ocorrência Não se aplica.	Não se aplica
273	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 124/2021/CNJ? Observação Ocorrência Não se aplica.	Não se Aplica
274	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 143/2023/CNJ? Observação Ocorrência Não se aplica.	Não se Aplica
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais

Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n.	Sim

Relatório de Visita de Correição

	6.015/73)	
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) Observação Ocorrência O Substituto informou que já houveram alterações, e que as comunicações foram feitas ao TRE e TSE.	Sim
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73) Observação Ocorrência Foram verificados alguns comprovantes das comunicações, as quais são feitas pela CRC. Qualquer irregularidade será pontuada nos itens dos livros.	Regular
Comentários Gerais		

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Irregular

Relatório de Visita de Correição

Achado

Ocorrência

Foi verificado que as averbações dos atos de reconhecimento de filho não estão sendo constadas no verso dos assentos, conforme exemplo anexo. A averbação consta na Certidão de Nascimento com o respectivo selo.

Deliberação

O ato de averbar trata-se de uma nota inserida à margem de um documento ou registro público para indicar qualquer alteração relativa ao documento ou registro original. O art. 217, inciso VII do Provimento n. 3/2023CGJUS/TO determina que o espaço em branco após as assinaturas, no verso e no anverso da folha, será destinado às anotações ou averbações.

Dessa forma, o Delegatário deverá regularizar a situação dos registros que padecem da irregularidade, fazendo constar a devida averbação referente ao reconhecimento de paternidade correspondente, juntamente com o selo de fiscalização respectivo.



Relatório de Visita de Correição

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
Nome
ANTONELA SANTOS DA SILVA MARTINS

CPF: 117.098.301-40 ** Matrícula
RASCUNHO>129023 01 55 2022 1 00169 073 0072226 26<RASCUNHO

Data do nascimento por extenso: Quatorze de agosto de dois mil e vinte e dois ** Dia 14 Mes 08 Ano 2022

Hora 14h 30min Naturalidade Gurupi-TO ** Sexo Feminino

Município de registro e unidade de Federação: Gurupi-TO ** Local: Município de Registro e de Nascimento Hospital Regional de Gurupi-TO, Gurupi-TO **

Filhos: WESLEY MARTINS MATCIULEVICZ e de FERNANDA SANTOS DA SILVA **

Pais: LEONEL MATCIULEVICZ, ROSILEI APARECIDA MARTINS, LUIZ JULIANO DA SILVA e GERENI COUTO SANTOS **

Gênero Não Nome e Matrícula do(s) genitor(es) ** Número do D.N.V. 30-88971684-8

Data do registro por extenso: Doze de setembro de dois mil e vinte e dois **

OBSERVAÇÃO/ANOTAÇÕES A AVERBAÇÃO: RASCUNHO-RASCUNHO SEM VALIDADE-RASCUNHO-RASCUNHO 2ª Via, lei 6.015. Consta do referido Assento a seguinte AVERBAÇÃO: Conforme Termo de Reconhecimento de Filha e requerimento de ANTONELA SANTOS DA SILVA, sendo representada pela sua genitora FERNANDA SANTOS DA SILVA, nos moldes do Provimento 16 do Conselho Nacional de Justiça, onde consta que a registrada foi reconhecida espontaneamente pelo seu pai WESLEY MARTINS MATCIULEVICZ, passando a mesma a chamar-se ANTONELA SANTOS DA SILVA MARTINS, tendo como avós paternos: LEONEL MATCIULEVICZ e ROSILEI APARECIDA MARTINS. Termo escrito em 26/09/2023 arquivada sob número 183/2023 neste ofício, com anulação de FERNANDA SANTOS DA SILVA. Dou fé. Emolumentos: Isentos. Selo Digital de Fiscalização: 129023AAA157925-MPA. **

Anotações de cadastro: Nada consta. **

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Gurupi-TO, 26 de outubro de 2023.

Nome do Oficial: **Oronides José Rodrigues**
Cargo: **Oficial Vitalício**
Município e Comarca de Registro: **Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins**
Endereço: **Avenida Mato Grosso, nº 1123, Centro
CEP: 77.403-020 - Fone: (63)3351-1181**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Registro: **Gurupi - Estado do Tocantins**
Assento de Nascimento nº 72.226

Assento de Nascimento nº 72.226

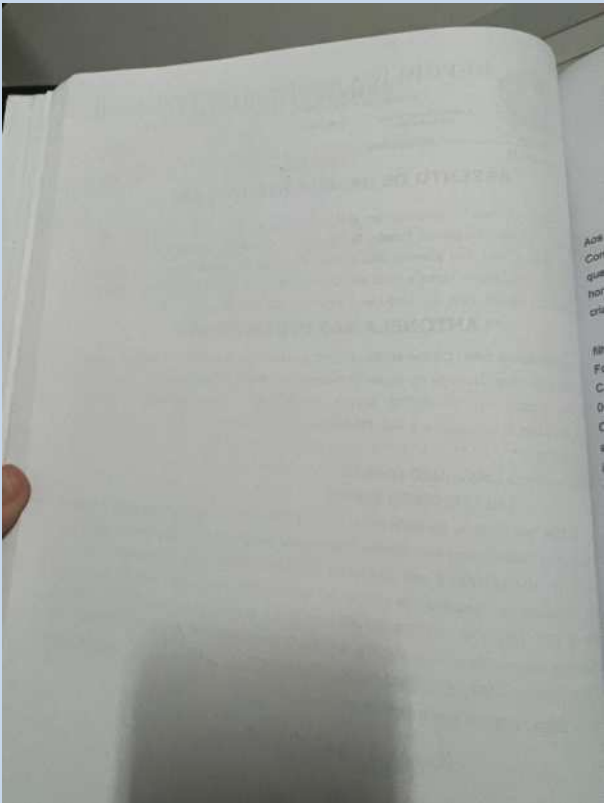
Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/09/2022), neste Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, compareceu FERNANDA SANTOS DA SILVA e declarou que, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (14/08/2022), às quatorze horas e trinta minutos (14:30h), no Hospital Regional de Gurupi-TO, em Gurupi-TO, nasceu uma criança do sexo feminino, que recebeu o nome de: ** ANTONELA SANTOS DA SILVA **

Filha de FERNANDA SANTOS DA SILVA, brasileira, natural de Uruara/PA, autônoma, nascida em 25/04/1997, com 25 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 7.4041.770 - DGPC/PA, emitida em 25/07/2012, inscrita no CPF/MF nº 029.824.812-00, email: não consta, residente e domiciliada à Rua Presidente Castelo Branco, 00, Qd: 04 Lt: 08, Centro, em Gurupi-TO. São avós maternos LUIZ JULIANO DA SILVA e GERENI COUTO SANTOS.

Tendo a mãe, por ocasião do parto, vinte e cinco (25) anos de idade. Nada mais declarou. Dispensada as testemunhas pela apresentação da Declaração de Nascidos Vivos do Ministério da Saúde nº 30-88971684-8 nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; do que dou fé. Lido e achado conforme, assina a declarante. Inscrita no CPF sob o nº 117.098.301-40, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548/15. Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 9.534/97). Selo Digital nº 129023AAA122698-QAB, 129023AAA122699-NMB, 129023AAA122700-XMS. Eu, Oronides José Rodrigues, Oficial Vitalício que o digitei e o subscrevi. ...

FERNANDA SANTOS DA SILVA
Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício

Relatório de Visita de Correição

		
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Sim
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento? Achado Ocorrência O substituto informou que a Maternidade Interligada funcionava no Hospital Regional de Gurupi, todavia, por dificuldades impostas por parte da diretoria do hospital, foi feita a interrupção do serviço por parte do Diretor, informando ao Substituto que necessitava da sala para atendimento e tratamento de pessoas com Covid-19, e que não havia, também, interesse dos pacientes do hospital nos registros, seja por motivos de que as pessoas não portavam os documentos necessários no momento, ou por falta de interesse mesmo, pois preferem se dirigir	Não

Relatório de Visita de Correição

ao cartório.

Existe convênio celebrado entre o cartório e o hospital. Também foi informado que a situação foi narrada à Corregedoria por meio do GISE. A pessoa responsável pelos registros de nascimento no hospital era uma enfermeira. Os fatos ocorreram em meados de dezembro de 2022, e ainda não foi solucionado. O Substituto solicita orientação da Corregedoria sobre como proceder, tendo em vista a negação da Diretoria do Hospital em cumprir o convênio.

Deliberação

A situação levantada não poderá persistir, pois está em desacordo às disposições estabelecidas pelo Provimento n. 149/CNJ e Diretriz Estratégica 5/2022 (sub-registro civil) da Corregedoria Nacional da Justiça.

Tendo em vista a obrigatoriedade da instituição da Unidade Interligada, e considerando o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da melhora no cenário epidemiológico da Covid-19 no Brasil, por meio da Portaria GM/MS Nº 913 (DOU de 22 de abril de 2022), não subsistem razões que justifiquem o não funcionamento da Unidade Interligada da comarca de Gurupi/TO, devendo o Oficial adotar os meios necessários para reestabelecer o seu funcionamento, nos termos dos artigos 445 a 460 do Provimento n. 149/CNJ.

Assim, deverá empreender tratativa junto à Diretoria Geral de Hospital, para o devido funcionamento da Unidade, devendo informar a este Órgão Censório o resultado obtido.

Relatório de Visita de Correição

TERMO DE ENTREGA

Adelphanna Merai Pastana, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade no endereço Rua 07 Quad 09 Lt 15 n.º 160 J Eldorado

163199260-2653 portador da carteira de identidade n.º 1.048.563, CPF 024.253.901-70 telefone _____, recebi do CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CNPJ 01.447.739/00001-09, por intermédio do Oficial Substituto RICARDO ALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, serventuário da justiça, portador do RG 2.384.897 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi-TO, TOKEN e CERTIFICADO DIGITAL para uso da UI instalada no HRG, ficando sob minha inteira responsabilidade a guarda e o uso correto para os fins necessários de funcionamento da UI com a interface com a CRC NACIONAL interligada com o CRCPN/GURUPI-TO.

Gurupi-TO 21 / 12 / 2022.

Adelphanna Merai Pastana

265

O Cartório atende o Provimento n. 16/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?

Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

Constatou-se que as indicações de paternidade não são enviadas à Juíza da Comarca por meio do E-Proc, pois a serventia ainda não regularizou o seu acesso.

Deliberação

Considerando o modo operante incorreto do Delegatário para cumprir o dever de comunicação, este deverá oficialar a Juíza Corregedora Permanente da Comarca, solicitando a regularização de seu acesso ao sistema E-Proc, objetivando o envio das demandas acerca das indicações de paternidade e demais que se fizerem pertinentes à Magistrada.

O procedimento correto do uso do E-Proc para distribuição de processo administrativo deve ser feito conforme o Manual Demonstrativo - Pai Presente,

Achado 1

Relatório de Visita de Correição

por meio do Portal Extrajudicial do site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://corregedoria.tjto.jus.br/extrajudicial/manuais-e-tutoriais>

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Não
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não se aplica
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Não se aplica
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não se aplica
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC? Achado Ocorrência Da verificação à Central, constatou-se que existem alguns anos que não foram informados, como, por exemplo, os anos de 1960, 1970, 1975, 1980, 1990, 1995, 2000, 2005, 2010, entre outros anos.	Não

Relatório de Visita de Correição

Deliberação Em vista à realidade, imediatamente, o Delegatário deverá adotar conduta ativa no sentido de cumprir integralmente o Provimento referido, e considerando que a demanda levará certo tempo, deverá apresentar “plano de ação” visando o fornecimento das informações à Central, com o fito de atender o disposto no artigo 235 do Provimento n. 149 do CNJ.	
Comentários Gerais	

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)

Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não

Comentários Gerais

Obrigações Tributárias

Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica

Comentários Gerais

Observação 1	Ocorrência Por amostragem foram conferidos alguns comprovantes de recolhimentos dos impostos, oportunidade em que foi aferida a regularidade.
-----------------	---

Malote Digital

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

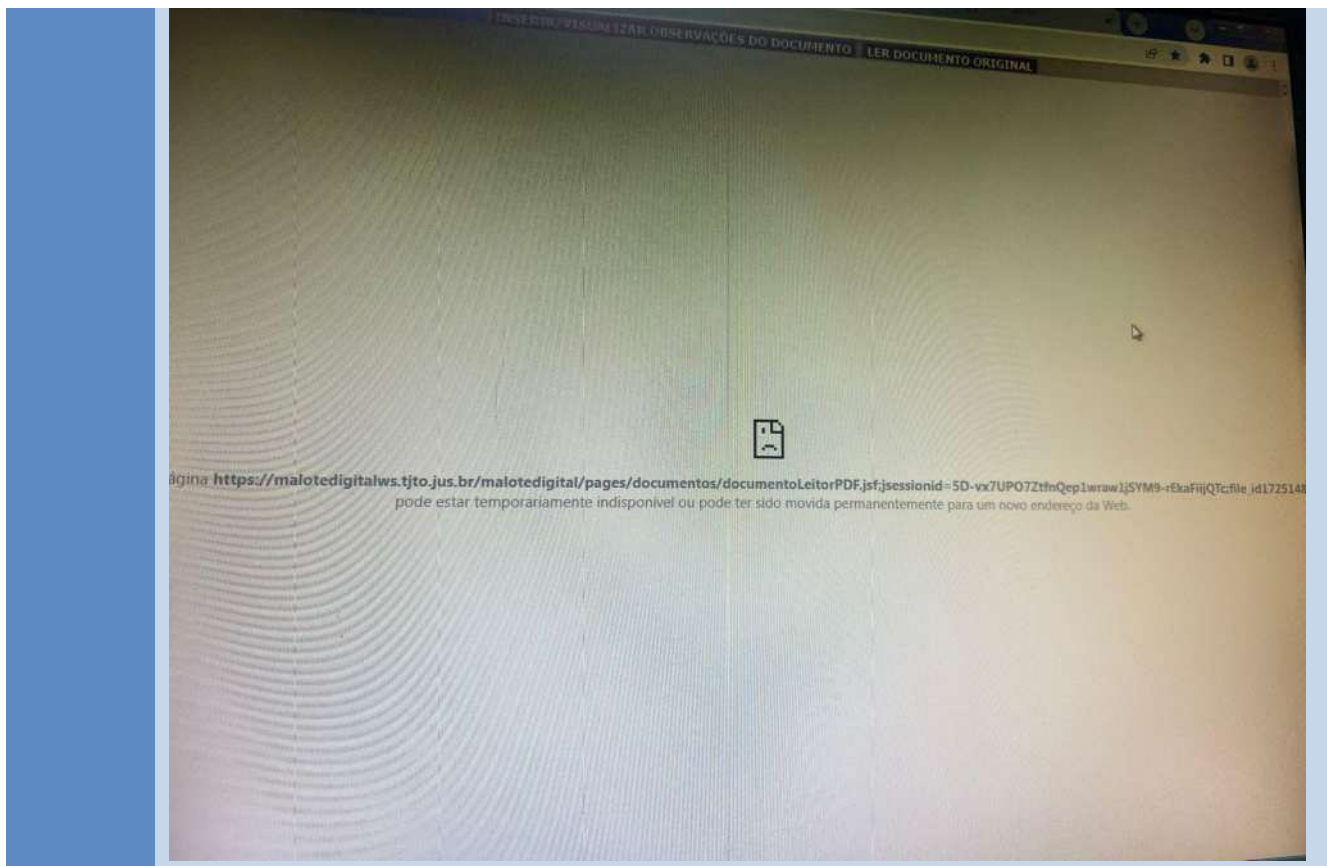
Relatório de Visita de Correição

206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Do exame da plataforma, constatou-se que o Substituto possui regular acesso, todavia, informou que não consegue abrir os arquivos por erro técnico da própria plataforma, conforme imagem. O Substituto informou que passou a ter acesso ao Malote Digital de junho de 2023. Em consulta, verificou-se que há inúmeras mensagens que não foram lidas. O Substituto informou que, em razão do problema em abrir os arquivos, faz verificação na CRC, e que as mesmas mensagens que chegam no Malote também chegam pela CRC.	
	Deliberação Nos termos do art. 382 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, é obrigatória a consulta diária ao Malote Digital, sendo de inteira responsabilidade do Oficial prover os meios necessários para viabilizar o regular uso e acesso ao sistema. Dessa forma, fica deliberado ao Delegatário que contate a Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização - DIVEX, por meio do Comunica-GISE, solicitando a regularização concernente a abertura de arquivos na plataforma do malote digital. Esclareça-se que a Divisão contatará o responsável pela gerência da plataforma, para a solução definitiva do problema. Posteriormente à regularização do cadastro, diariamente, o Delegatário deverá utilizá-lo.	



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Relatório de Documentos » Não Lidos

Documentos Não Lidos

Correspondência	Cod. Rastreabilidade	UO Remetente	Motivo de Envio	Email Remetente	Data Envio
1 - MANDADO - Maria Vitoria Reis Muniz - 13744-85-2019.pdf	81220233971940	Vara da Infância e Adolescência de Dourados (TJMS)	Para providências.	mauricio.henriques@tjms.jus.br	23/10/2023 11:34:07
1 - OFÍCIO JUCEMAR GOMES DA SILVA.pdf	512202322472323	1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul (TRT12)	Para providências.	lvara_jgs@trt12.jus.br	20/10/2023 12:19:57
2 - CENEC JUCEMAR GOMES DA SILVA.pdf	512202322472323	1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul (TRT12)	Para providências.	lvara_jgs@trt12.jus.br	20/10/2023 12:19:57
1 - Ofício Cartório de Registro Civil.pdf	82720231723356	1ª Vara Cível - Comarca de Gurupi (TJTO)	Para conhecimento.	rafael.prado@tjto.jus.br	18/10/2023 13:52:12
1 - Of 578.pdf	80920239892952	10 Juizado Especial Criminal - Anápolis (TJGO)	Para providências.	abcunha@tjgo.jus.br	17/10/2023 17:15:33
1 - PROCURACÃO.pdf	80920239876053	1ª Vara Judicial (Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível) - Itapiranga (TJGO)	Para providências.	tsoliveira@tjgo.jus.br	10/10/2023 17:48:27
2 - DECISÃO.pdf	80920239876054	1ª Vara Judicial (Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e	Para providências.	tsoliveira@tjgo.jus.br	10/10/2023 17:48:27

Motivo de Envio	Email Remetente	Data Envio
Para providências.	mauricio.henriques@tjms.jus.br	23/10/2023 11:34:07
Para providências.	lvara_jgs@trt12.jus.br	20/10/2023 12:19:57
Para providências.	lvara_jgs@trt12.jus.br	20/10/2023 12:19:57
Para conhecimento.	rafael.prado@tjto.jus.br	18/10/2023 13:52:12
Para providências.	abcunha@tjgo.jus.br	17/10/2023 17:15:33
Para providências.	tsoliveira@tjgo.jus.br	10/10/2023 17:48:27
Para providências.	tsoliveira@tjgo.jus.br	10/10/2023 17:48:27

Relatório de Visita de Correição

O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?

Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Sim

Comentários Gerais

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Ao analisar o livro de protocolo, constatou-se que a sistematização é específica da serventia. O protocolo é gerado instantaneamente no momento do atendimento, incluindo informações do solicitante, dados relacionados à solicitação e uma descrição detalhada do serviço solicitado.

Foi notado que, na ocasião, não é gerado o número específico de protocolo, e a forma de escrituração não está em conformidade com o que é estipulado no artigo 693 do Provimento n.03/2023 da CGJUS/TO.

Imagens anexas para verificação.

Achado 1

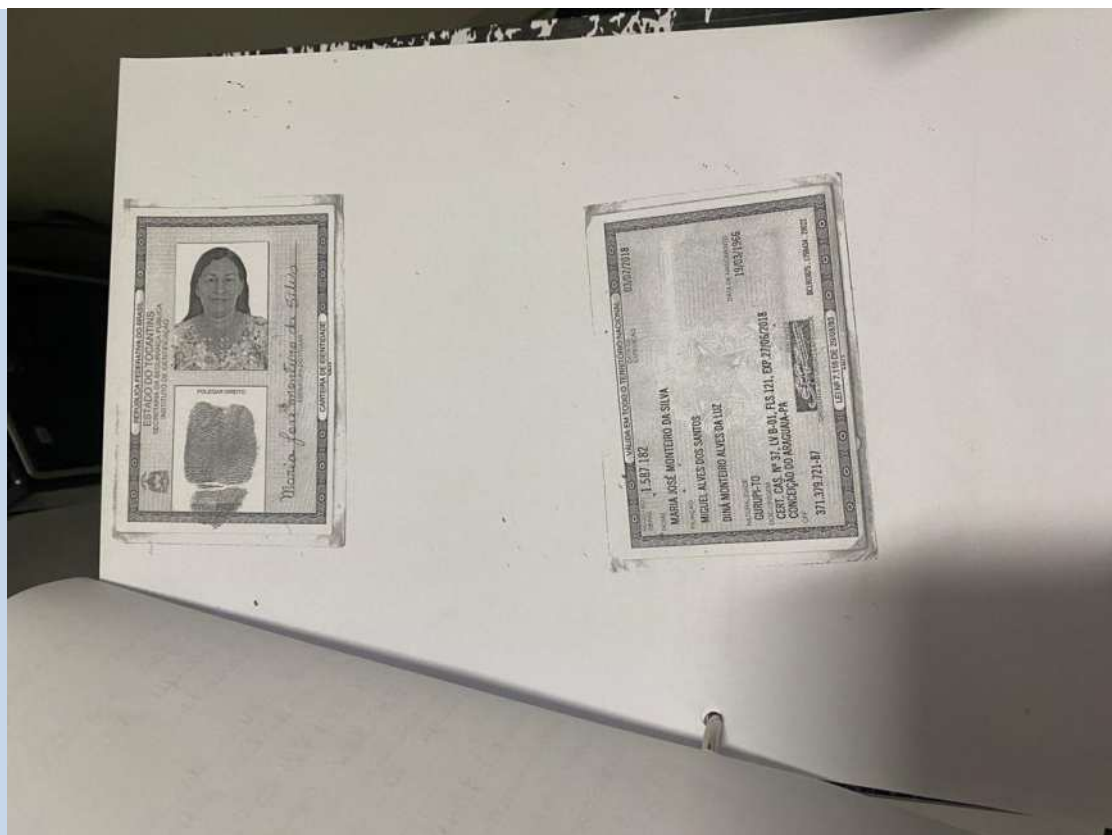
Deliberação

Diante dos fatos narrados, foi possível concluir que a serventia não dispõe do livro de forma regular.

O Delegatário, visando atender o artigo 692 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO, deverá promover a abertura do livro de protocolo, que deverá ser destinado para anotação geral de todos os atos, e seguir a forma estabelecida pelo art. 693 do referido provimento, o qual deverá conter colunas ou campos destinados ao número de ordem, data, nome do requerente, natureza do título ou ato, informações remissivas e número do selo eletrônico de fiscalização.



Relatório de Visita de Correição



PROTÓCOLO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Maria José Monteiro da Silva
Naturalidade: Guarupá - TO
Estado Civil: Casada
Filiação: Miguel Alves dos Santos
Diana Monteiro Alves da Luz
CPF: 371.379.721-87
RG: 1.582.182 Órgão da Expedição: SSP PA
Residente e domiciliado em: Guarupá - TO
Telefone: 63 934695161

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Registro Civil das Pessoas Naturais de Guarupá - TO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO

CERTIDÃO DE ÓBITO 1ª VIA

Livro: 28-02 Folha: 69 Termos: 398

Nome do falecido (a): André Monteiro Guimarães

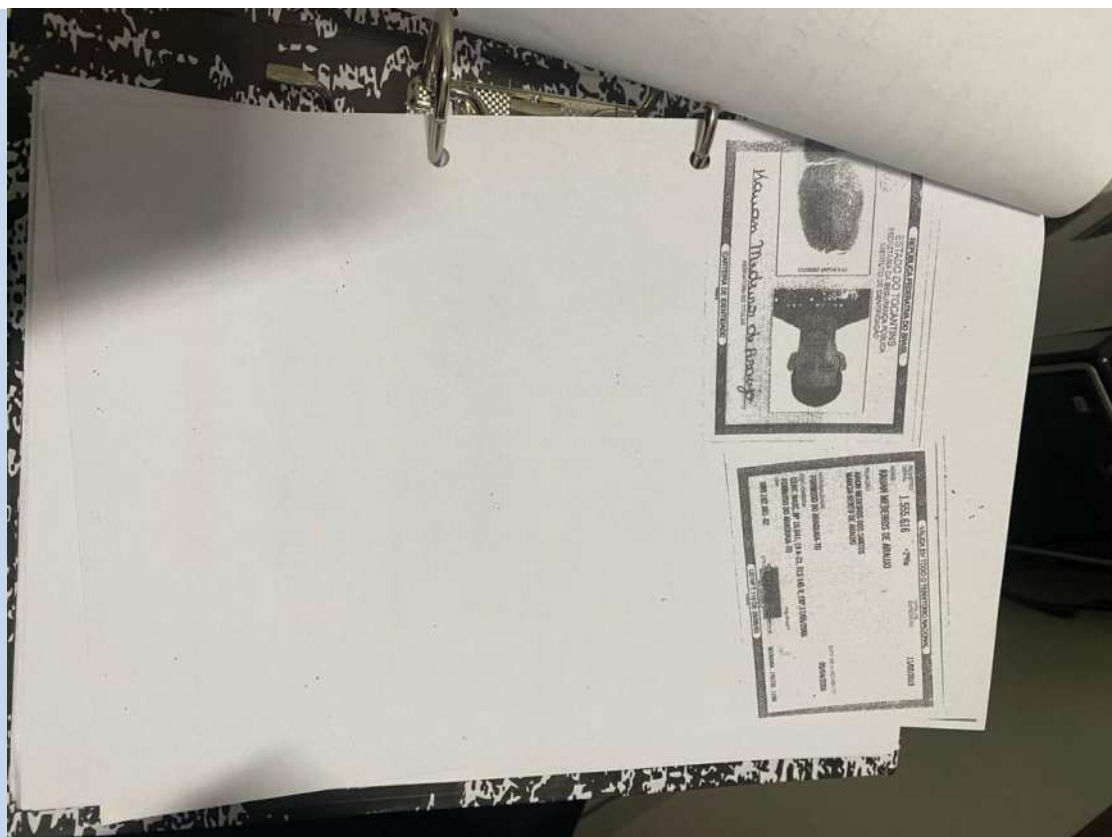
Guarupá - TO, 26 / Outubro / 2023

Maria José Monteiro da Silva
ASSINATURA DO SOLICITANTE



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



PROTÓCOLO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Mauro Maciel de Araujo
Nacionalidade: brasileira
Estado Civil: solteiro
Filiação: Mauro Costa de Araujo
Mauro Maciel de Araujo
CPF: 039.352.883.82
RG: 2.552.416 Órgão de Expedição: SSP, TO
Residente e domiciliado em: Rua 16 00 25 1125 - Campo Verde
Telefone: 63 99337 6195

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiânia-TO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO P.VIA

Livro: 93 Folha: 93 Tomo: 1000
4-174 91 1374
Nome do(s) registrado(s): Mauro Maciel de Araujo

Goiânia-TO, 26 / 10 / 2023

Mauro Maciel de Araujo
ASSINATURA DO SOLICITANTE

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

Código

Descrição

Resposta

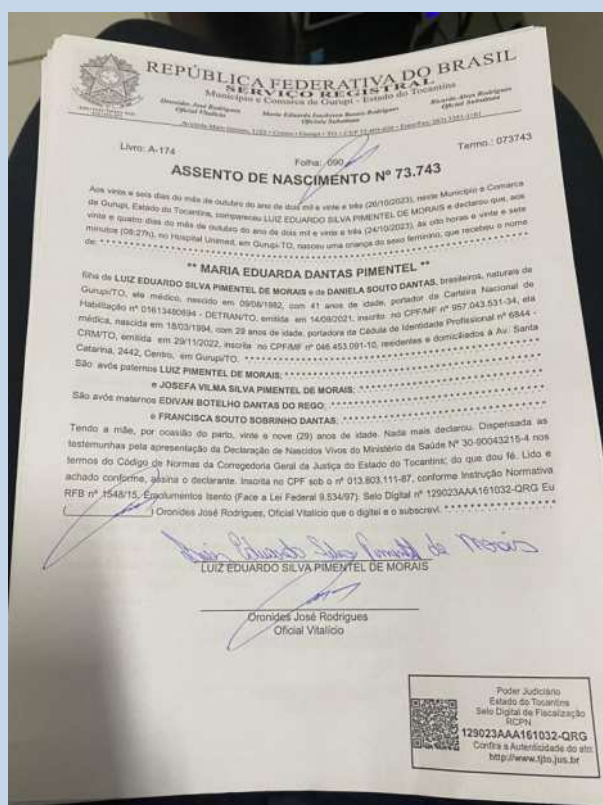
Comentários Gerais

Ocorrência

Registra-se que a serventia possui o livro online, mantido no sistema Ansata, e também físico, em folhas soltas, atualizado.

Último ato: Assento de Nascimento de folha 090, termo 073743, selo n. 129023AAA161032-QRG.

Achado 1



Ocorrência

Observação
2

Da análise geral do livro, viu-se que a escrituração é feita de forma regular, conforme normativas vigentes. Os atos possuem a descrição da idade da genitora na ocasião do parto. As informações lançadas no GISE fazem consonância com aquelas contidas nos assentos.

Atos consultados: 1129023AAA161027 - CCT, 129023AAA160785 - UBL, 129023AAA160631 - IOJ, 129023AAA160235 - FDE, 129023AAA160080 -

Relatório de Visita de Correição

	HOL,	129023AAA159990	-	FZD.
Observação 3	Ocorrência As declarações de nascido vivo estão arquivadas de forma organizada no cartório, e de pronto foram apresentadas. Não foram encontradas assinaturas feitas a rogo. o Delegatário foi orientada a qualificar sempre a pessoa que assina a rogo nos assentos.			
Observação 4	Ocorrência Por amostragem, foi analisado o termo de folha 86, do livro A-1473, termo 073439, Maria Olanda Rodrigues dos Santos, selo de fiscalização 129023AAA152269, regular quando consultado no sistema GISE. Após análise detalhada, constatou-se que o termo em questão se trata de um registro tardio, o qual foi autorizado por decisão judicial. Isso é evidenciado na documentação, que inclui a decisão proferida pelo Juiz da Vara de Fazenda Pública de Gurupi/TO, registrada nos autos de número 0001989-96.2023.8.27.2722/TO. Ficou claro que a Sra. Maria Olanda Rodrigues dos Santos ingressou com a ação devido à ausência de seu registro de nascimento, possuindo apenas uma certidão de batismo. Vale ressaltar que a Defensoria Pública efetuou o requerimento, e o Ministério Público concedeu deferimento ao pedido da autora.			

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS**

12ª Defensoria Pública da Vitória de Violência Doméstica e Familiar e Registros Públicos de
Gurupi

**AO JUÍZO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS
PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI – TOCANTINS**

MARIA OLANDA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira,
solteiro, doméstica, portadora do Registro Geral nº 208.626 SSP/RR, Cadastro
de Pessoas Físicas nº 383.617.102.30, telefone (63) 99241-1841, residente e
domiciliada na Rua T-1, Quadra 09, Lote 06, Setor Jardim Medeiros,
Gurupi/Tocantins por meio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO TOCANTINS**, aqui representada pela Defensora que ao final subscreve a
presente, escudado pela Lei Complementar Federal nº. 80/94 e pela Lei
Complementar Estadual nº. 55/09, vem à presença de Vossa Excelência propor
a presente:

**AÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
EXTEMPORÂNEO**

Com fundamento no art. 46 da Lei de Registros Públicos, nº.
6.015/73, pelos motivos que passa a expor:

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1372, Centro, Gurupi
CEP: 77.405-105 | Telefone: (63) 3315-3409
E-mail: 12fazenda-gur@defensoria.to.def.br

 Defensoria120 | www.defensoria.to.def.br

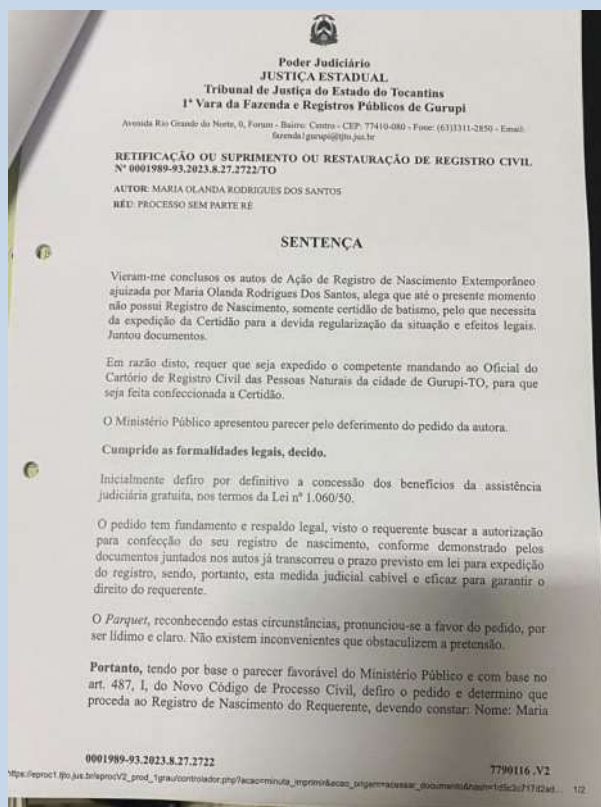
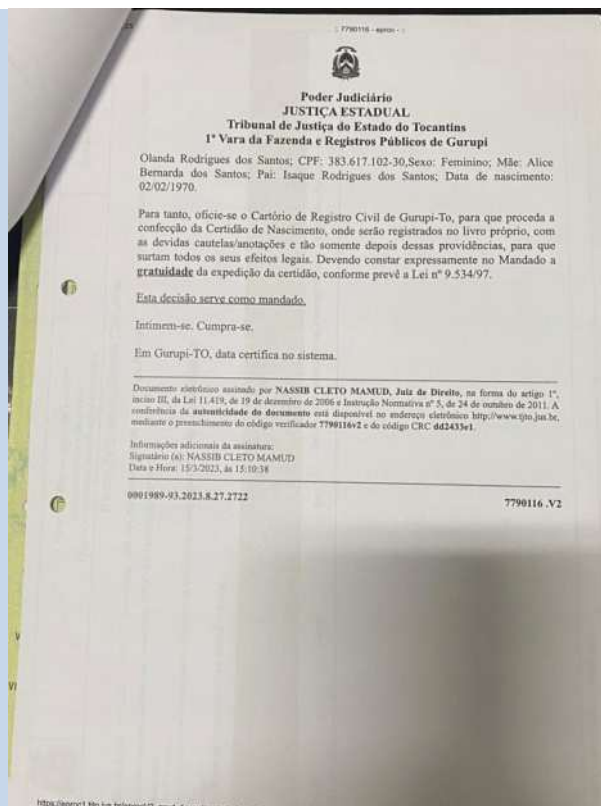
	Poder Judiciário do Estado da Tocantins Corregedoria Geral da Justiça Divisão de Inscrição, Fiscalização e Inventário	Carta de Encaminhamento																
Recibo de Envio do Sistema Comunica																		
Data de Envio: 31/03/2023 17:13 Assunto: Registro Certificado de Nascimento Assessoria: 01/03/2023 17:13 At: Mélys (Secretaria de Secretaria - Vara da Faz. Pública)	Remetente: NAYRA DIVYANNA BASTOS Código Remetente: 0001989932023827722	37 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS																
Segue anexos documentos para o Registro da Certidão de Nascimento PROC 0001989932023827722																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="4" style="text-align: center;">Destinatários</th> </tr> <tr> <th style="width: 15%;">Dominar</th> <th style="width: 15%;">Destino</th> <th style="width: 15%;">Código</th> <th style="width: 15%;">Servente</th> <th style="width: 15%;">Status</th> <th style="width: 15%;">Data</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cunjugi</td> <td>Cunjugi</td> <td>218</td> <td></td> <td>Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Intenções e Tutelas</td> <td>Não Usou</td> </tr> </tbody> </table>			Destinatários				Dominar	Destino	Código	Servente	Status	Data	Cunjugi	Cunjugi	218		Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Intenções e Tutelas	Não Usou
Destinatários																		
Dominar	Destino	Código	Servente	Status	Data													
Cunjugi	Cunjugi	218		Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Intenções e Tutelas	Não Usou													

Divisão de Inscrição, Fiscalização e

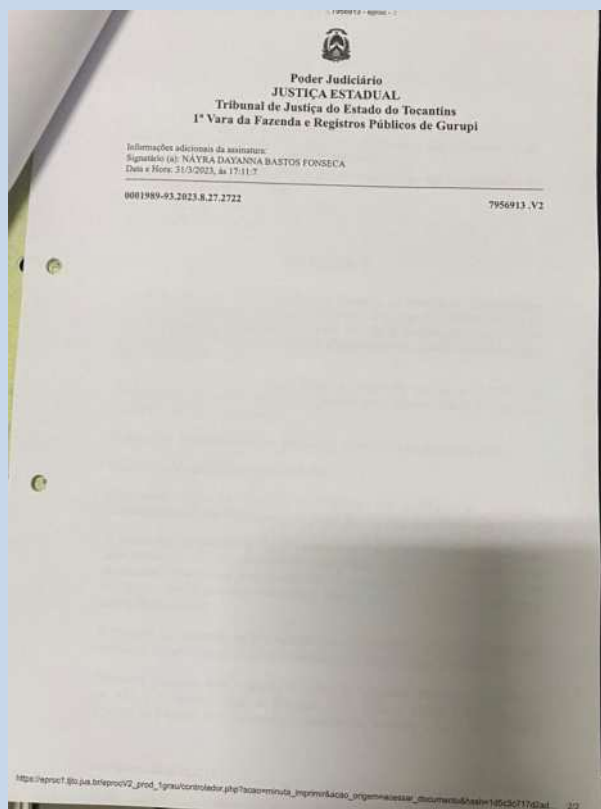
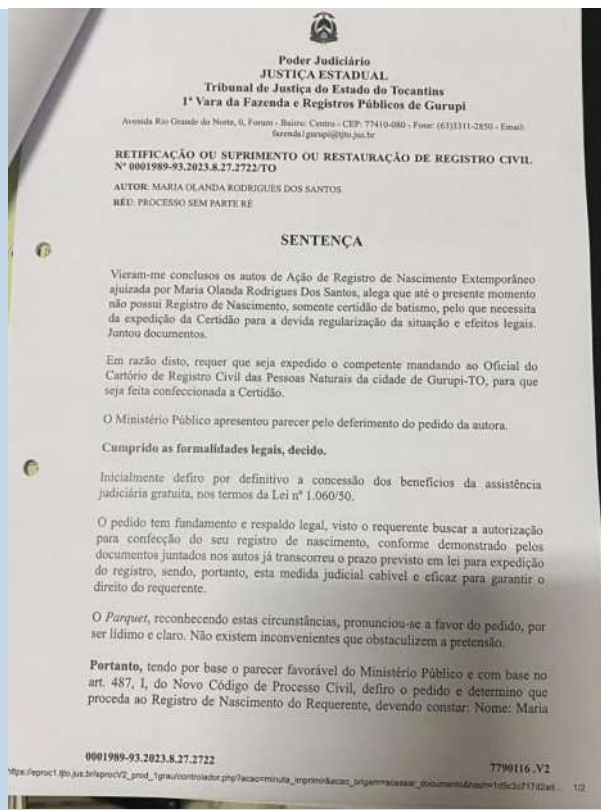
Página 1 / 1



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição





PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi
Avenida Rio Grande do Norte, 0, Fórum - Centro - CEP: 77410-080 - Fone: (63)3311-2450 - Email: fazenda.gurupi@tjto.jus.br

RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
Nº 0001989-93.2023.8.27.2722/TO

OFÍCIO Nº 7956913

Requerente: MARIA OLANDA RODRIGUES DOS SANTOS;
Requerido: PROCESSO SEM PARTE RÉ;
Ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Gurupi-TO;
Assunto: Retificação/Restauração de Registro Público.

Por ordem do MM. Juiz da Vara da Fazenda Pública de Gurupi-TO, solicito a Vossa Senhoria Sr. Oficial ou Sra. Oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais de Gurupi-TO, com endereço na Avenida Mato Grosso, nº. 1123, entre ruas 02 e 03, Centro, Gurupi-TO, para que proceda ao **Registro de Nascimento do Requerente**, devendo constar: Nome: Maria Olanda Rodrigues dos Santos; CPF: 383.617.102-30; Sexo: Feminino; Mãe: Alice Bernarda dos Santos; Pai: Isaque Rodrigues dos Santos; Data de nascimento: 02/02/1970 assim como nos termos na petição inicial com os referidos dados necessários. **Cumprindo-se as formalidades de estilo e expedindo-se o Registro de Nascimento sem custas tendo em vista ser beneficiário de justiça gratuita.** Não é necessário o envio da cópia retificada para esta serventia, apenas informar o seu cumprimento.

Chave Processual nº. 232639049123.

Informamos que o processo pode ser acessado integralmente pelo site eproc1.tjto.jus.br (Clicando em Consulta Pública >> Rito Ordinário) utilizando o nº dos autos e chave processual.

Gurupi, 31/03/2023.

Documento eletrônico assinado por NÁYRA DAYANNA BASTOS FONSECA, Servidora de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 7956913V2 e do código CRC 019ede8e.

0001989-93.2023.8.27.2722 7956913-V2
eproc1.tjto.jus.br/eproc/v2_prod_1/graucotribunador.php?acao=minuta_imprimir&acao_origem=acessar_documento&base=1453671722ad... 1/2

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE GURUPI-TOCANTINS
QUINTEZ JOSÉ RODRIGUES
OFICIAL VITALÍCIO

CÓPIA

Ofício n.º 438/2023/RCPN Gurupi - TO, 02 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor
NÁYRA CLAYTON NOBRE
1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi - TO
Autos n.º 0001989-93.2023.8.27.2722/TO
Ofício n.º 7956913

Excelentíssimo

Em atenção aos autos n.º 0001989-93.2023.8.27.2722/TO, endereçado a esta serventia, informamos que foi cumprido conforme o determinado. A certidão de nascimento será encaminhada para a Defensoria Pública de Gurupi - TO.

Ao ensejo, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, reiterando ainda votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Ricardo Alves Rodrigues
Oficial Substituto

Cartório de Registro Civil
Náyrá Alves Rodrigues
Oficial Substituto
Gurupi-TO

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Por amostragem foram analisados alguns termos do livro A-168 referente ao ano de 2022, os quais passo a discorrer:

Analisando o assento de n. 071856, folha 003, Arthur Lorenzo Ribeiro Rocha, selo de fiscalização 129023AAA112437- DPZ, foi possível verificar que não há assinatura do oficial.

Além disso, averiguou-se que os termos das folhas 001 a 018 não possuem assinatura do oficial.

Por fim, os atos não estão devidamente vinculados no sistema GISE.

Deliberação

Achado 5

Visando sanear a irregularidade, o Delegatário deverá, nos termos do artigo 149, XXVIII, do Provimento n. 3/2023 da CGJUS/TO, proceder com a assinatura em todos os atos que se encontram com essa pendência, haja vista que os atos não assinados atentam contra a segurança jurídica.

Quanto a vinculação de selos, o Oficial deverá prezar pela vinculação dos atos registraes que dizem respeito ao ato praticado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização por parte desta Corregedoria. Ressalta-se que para a vinculação adequada dos selos, o número de protocolo deverá ser reproduzido para todos os atos que guardam relação ao mesmo registro.

No caso de dúvidas, o Delegatário poderá entrar em contato com a Divisão de Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade.



Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins
Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício
Ricardo Alves Rodrigues
Sub-Oficial Autorizado
Assessoria: Nêcio Góes, 1123, Centro, Gurupi-TO, CEP 76800-000 Fone/Fax: (063)591-1181

Livro: A-168 Folha: 001 Termo: 071854

ASSENTO DE NASCIMENTO Nº 71.854

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24/05/2022), neste Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, compareceu JAILTON CARDOSO LIMA e declarou que, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (20/05/2022), às quinze horas e trinta minutos (15:30h), no Hospital Regional de Gurupi-TO, em Gurupi-TO, nasceu uma criança do sexo masculino, que recebeu o nome de: "EMANUEL MARTINS LIMA"

Filho de JAILTON CARDOSO LIMA e de SINARA DE MENEZES MARTINS, brasileiros, ele natural de Conceição do Tocantins/TO, mestre de obras, nascido em 23/10/1990, com 31 anos de idade, portador da Cédula de Identidade nº 785.706 - SSP/TO, emitida em 10/09/2019, inscrito no CPF/MF nº 043.860.791-35, email: não consta, ela natural da Dianópolis/TO, do lar, nascida em 18/12/1994, com 27 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 1.162.264 - SSP/TO, emitida em 19/02/2016, inscrita no CPF/MF nº 048.633.951-80, email: não consta, residentes e domiciliados à Rua 22, 00, Qd. 18 Lt. 440, Águas Claras em Gurupi/TO.

São avós paternos VALDECI FERREIRA LIMA;
e CARMELITA CARDOSO DE MENEZES;
São avós maternos OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA;
e MARIENE BARBOSA DE MENEZES;

Tendo a mãe, por ocasião do parto, vinte e sete (27) anos de idade. Nada mais declarou. Dispensada as testemunhas pela apresentação da Declaração de Nascidos Vivos do Ministério da Saúde Nº 30-88971173-0 nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Emolumentos Isento (Face a Lei: Federal 9.534/97). Selo Digital nº 129023AAA112432-TPM, 129023AAA112433-JWM, 129023AAA112434-UIB. Eu (Oronides José Rodrigues, Oficial Vitalício que o digitei e o subscrevi.

Jailton Cardoso Lima
JAILTON CARDOSO LIMA

Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins
Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício
Ricardo Alves Rodrigues
Sub-Oficial Autorizado
Assessoria: Nêcio Góes, 1123, Centro, Gurupi-TO, CEP 76800-000 Fone/Fax: (063)591-1181

Livro: A-168 Folha: 002 Termo: 071855

ASSENTO DE NASCIMENTO Nº 71.855

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24/05/2022), neste Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, compareceu STANLEY BEZERRA BANDEIRA e declarou que, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (20/05/2022), às sete horas e quarenta e sete minutos (07:47h), no Hospital Santa Catarina, em Gurupi-TO, nasceu uma criança do sexo masculino, que recebeu o nome de: "DAVI LIMA BANDEIRA"

Filho de STANLEY BEZERRA BANDEIRA e de GIULIA SILVA LIMA BANDEIRA, ela brasileira, natural de Porto Franco/MA, engenheiro agrônomo, nascido em 03/12/1989, com 32 anos de idade, portador da Cédula de Identidade nº 214498020028 - GEJSPC/MA, inscrito no CPF/MF nº 025.495.893-93, email: não consta, ela brasileira, natural de Gurupi/TO, advogada, nascida em 28/12/1993, com 28 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 1.129.749 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº 048.407.811-30, email: não consta, residentes e domiciliados à Rua Santa Rita de Cassia, 0, Quadra 13, Lote 15, São José em Gurupi/TO.

São avós paternos MANOEL JARBAS BANDEIRA;
e MARIA DA CRUZ BEZERRA BANDEIRA;
São avós maternos JUAREZ FIRMINO SILVA;
e ROSINEIDE DA CRUZ LIMA;

Tendo a mãe, por ocasião do parto, vinte e oito (28) anos de idade. Nada mais declarou. Dispensada as testemunhas pela apresentação da Declaração de Nascidos Vivos do Ministério da Saúde Nº 30-88970958-2 nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Inscrito no CPF sob o nº 119.013.671-80, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548/15. Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 9.534/97). Selo Digital nº 129023AAA112436-CRX. Eu (Oronides José Rodrigues, Oficial Vitalício que o digitei e o subscrevi.

Stanley Bezerra Bandeira
STANLEY BEZERRA BANDEIRA

Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício



Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins
Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício
Assessoria Maria Klemm, 1255, Centro, Gurupi/TO, CEP 77460-000 Fone/Fax: (083)3381-1181
Livro: A-168 Folha: 003 Termo: 071856

ASSENTO DE NASCIMENTO Nº 71.856

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24/05/2022), neste Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, compareceu AUGUSTO CERQUEIRA ROCHA FILHO e declarou que, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18/05/2022), às nove horas e vinte e sete minutos (09:27h), no Hospital Regional de Gurupi-TO, em Gurupi-TO, nasceu uma criança do sexo masculino, que recebeu o nome de: *****

**** ARTHUR LORENZO RIBEIRO ROCHA ****

filho de AUGUSTO CERQUEIRA ROCHA FILHO e de JANAINA RIBEIRO PIRES DE LIMA, brasileiros, ele natural de Santa Tereza do Tocantins/TO, construtor civil, nascido em 13/09/1965, com 26 anos de idade, portador da Cédula de Identidade nº 1262153 - SSP/TO, emitida em 23/03/2012, inscrito no CPF/MF nº 056.746.231-55, email: não consta, ela natural de Gurupi/TO, do lar, nascida em 11/02/2001, com 21 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 1.454.582 - SSP/TO, emitida em 11/03/2016, inscrita no CPF/MF nº 065.730.791-90, email: não consta, residentes e domiciliados à Rua 36 A, 0, Cid. 83, Lt. 29, Setor Santa Cruz em Gurupi/TO. *****

São avós paternos AUGUSTINHO ROCHA SOBRINHO, *****
e HELENA CERQUEIRA DE AGUIAR, *****

São avós maternos JOSÉ PIRES DE LIMA, *****
e ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA, *****

Tendo a mãe, por ocasião do parto, vinte e um (21) anos de idade. Nada mais declarou. Dispensada as testemunhas pela apresentação da Declaração de Nascidos Vivos do Ministério da Saúde Nº 30-88971170-6 nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Inscrição no CPF sob o nº 116.013.771-42, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548/15. Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 9.534/97) Selo Digital nº 129023AAA112437-DPZ. Eu () Oronides José Rodrigues, Oficial Vitalício que o digitei e o subscrevi.

Augusto Cerqueira Rocha Filho
AUGUSTO CERQUEIRA ROCHA FILHO

Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins
Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício
Assessoria Maria Klemm, 1255, Centro, Gurupi/TO, CEP 77460-000 Fone/Fax: (083)3381-1181
Livro: A-168 Folha: 004 Termo: 071857

ASSENTO DE NASCIMENTO Nº 71.857

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24/05/2022), neste Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, compareceu GILBERTO DA SILVA DOS SANTOS e declarou que, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (22/05/2022), às vinte e três horas e dezoito minutos (23:18h), no Hospital Regional de Gurupi-TO, em Gurupi-TO, nasceu uma criança do sexo masculino, que recebeu o nome de: *****

**** JOSEPH LORENZO SALES SANTOS ****

filho de GILBERTO DA SILVA DOS SANTOS SALES e de JOILMA SALES FERREIRA SANTOS, naturais de Vargem Grande/MA, ele brasileiro, servente, nascido em 18/02/1999, com 23 anos de idade, portador da Cédula de Identidade nº 063599222017-7 - SSP/MA, emitida em 17/10/2017, inscrito no CPF/MF nº 091.441.003-29, email: não consta, ela brasileira, do lar, nascida em 15/10/1997, com 24 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 042794602011-5 - SSP/MA, emitida em 05/08/2011, inscrita no CPF/MF nº 008.821.333-73, email: não consta, conforme certidão de casamento sob termo nº 10117, do livro B-49, fls. 227, lavrado no neste Ofício, residentes e domiciliados à Rua Presidente Castelo Branco, 540, entre Ruas D9 e 10, centro em Gurupi/TO. *****

São avós paternos JOÃO MORAES DOS SANTOS, *****
e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, *****

São avós maternos COSME DOS SANTOS FERREIRA, *****
e MARIA DAS NEVES SALES, *****

Tendo a mãe, por ocasião do parto, vinte e quatro (24) anos de idade. Nada mais declarou. Dispensada as testemunhas pela apresentação da Declaração de Nascidos Vivos do Ministério da Saúde Nº 30-88971183-8 nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Inscrição no CPF sob o nº 116.014.031-60, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548/15. Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 9.534/97) Selo Digital nº 129023AAA112452-SHK. Eu () Oronides José Rodrigues, Oficial Vitalício que o digitei e o subscrevi.

Gilberto da Silva dos Santos Sales
GILBERTO DA SILVA DOS SANTOS SALES

Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins
Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício
Assessoria: Manoel Gomes, 1125, Centro, Gurupi-TO, CEP 77400-000 Fone/Fax: (063)3351-1181
Livro: A-168 Folha: 005 Termo: 071858

ASSENTO DE NASCIMENTO Nº 71.858

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24/05/2022), neste Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, compareceu JHOM BENTO PEREIRA e declarou que, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (21/05/2022), às doze horas e trinta e nove minutos (12:39h), no Hospital Regional de Gurupi-TO, em Gurupi-TO, nasceu uma criança do sexo masculino, que recebeu o nome de:

**** JOÃO HENRIQUE BENTO DE SOUZA ****

filho de JHOM BENTO PEREIRA e de THAYANNE PEREIRA DE SOUZA, brasileiros, ele natural de Alagoa do Tocantins/TO, vigilante, nascido em 17/04/1992, com 30 anos de idade, portador da Cédula de Identidade nº 1092200 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 049.670.051-83, email: não consta, ela natural de Santana do Araguaia/PA, depiladora, nascida em 26/11/1995, com 26 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 1.047.243 - SSP/TO, emitida em 07/02/2020, inscrita no CPF/MF nº 052.738.511-57, email: não consta, residentes e domiciliados à Rua 37, 0, Quadra 83, Lote 03, Nova Fronteira em Gurupi/TO.

São avós paternos JOAQUIM ONÓRIO BENTO LUIZ,
e MARIA HELENA PEREIRA DIAS,
São avós maternos JOEL FRANCISCO DE SOUZA,
e RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA,

Tendo a mãe, por ocasião do parto, vinte e seis (26) anos de idade. Nada mais declarou. Dispensada as testemunhas pela apresentação da Declaração de Nascidos Vivos do Ministério da Saúde Nº 30-88971178-5 nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Inscrição no CPF sob o nº 116.014.411-77, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548/15. Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 9.534/97). Selo Digital nº 129023AAA112458-IPW Eu (.....) Oronides José Rodrigues, Oficial Vitalício que o digitei e o subscrevi.

Jhom Bento Pereira
JHOM BENTO PEREIRA

Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins
Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício
Assessoria: Manoel Gomes, 1125, Centro, Gurupi-TO, CEP 77400-000 Fone/Fax: (063)3351-1181
Livro: A-168 Folha: 004 Termo: 071857

ASSENTO DE NASCIMENTO Nº 71.857

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24/05/2022), neste Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, compareceu GILBERTO DA SILVA DOS SANTOS e declarou que, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (22/05/2022), às vinte e três horas e dezoito minutos (23:18h), no Hospital Regional de Gurupi-TO, em Gurupi-TO, nasceu uma criança do sexo masculino, que recebeu o nome de:

**** JOSEPH LORENZO SALES SANTOS ****

filho de GILBERTO DA SILVA DOS SANTOS SALES e de JOILMA SALES FERREIRA SANTOS, naturais de Vargem Grande/MA, ele brasileiro, servente, nascido em 18/02/1999, com 23 anos de idade, portador da Cédula de Identidade nº 06389922017-7 - SSP/MA, emitida em 17/10/2017, inscrito no CPF/MF nº 01.441.003-29, email: não consta, ela brasileira, do lar, nascida em 15/10/1997, com 24 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 042784002011-5 - SSP/MA, emitida em 05/08/2011, inscrita no CPF/MF nº 608.821.333-73, email: não consta, conforme certidão de casamento sob termo nº 10117, do livro B-48, fls. 227, lavrado no neste Ofício, residentes e domiciliados à Rua Presidente Castelo Branco, 540, entre Ruas 09 e 10, centro em Gurupi/TO.

São avós paternos JOAO MICHAES DOS SANTOS,
e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,
São avós maternos COSME DOS SANTOS FERREIRA,
e MARIA DAS NEVES SALES,

Tendo a mãe, por ocasião do parto, vinte e quatro (24) anos de idade. Nada mais declarou. Dispensada as testemunhas pela apresentação da Declaração de Nascidos Vivos do Ministério da Saúde Nº 30-88971183-6 nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Inscrição no CPF sob o nº 116.014.031-80, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548/15. Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 9.534/97). Selo Digital nº 129023AAA112452-SHK. Eu (.....) Oronides José Rodrigues, Oficial Vitalício que o digitei e o subscrevi.

Gilberto da Silva dos Santos Sales
GILBERTO DA SILVA DOS SANTOS SALES

Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício



Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

51 07/03/2023

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de Casamento Civil de folha 280, termo 010770, selo n. 129023AAA160982, constando como livre no GISE. Pontua-se que o ato foi registrado ontem (dia 25/10).

Observação

1

Ocorrência

Do exame geral do livro, observou-se que a escrituração é feita de forma regular, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente. Ressalta-se que o regime de bens é observado nos atos, quando divergente do parcial de bens, no caso de maiores de 70 anos ou quando os nubentes optam por regime diferenciado, exigindo-se a Escritura do Pacto Antenupcial. Observou-se que a pessoa que assina a rogo está sendo qualificada nos atos.

Os processos de habilitação estão arquivados de forma organizada.

Observação

2

Relatório de Visita de Correição

Atos consultados: 129023AAA160588 – BCE, 129023AAA160570 – DWX, 129023AAA160556 – AFZ, 129023AAA157451 – WWV, 129023AAA160531 – FPS, 129023AAA148410 – JSA, 129023AAA107443 – CQW, 129023AAA107827 – GUT, 129023AAA108883 – IZD, 129023AAA109397 – YTU, 129023AAA109489 – JES, 129023AAA118704 – SJO, 129023AAA084623 – HZP, 129023AAA085056 – WRB, 129023AAA084623 – HZP, 129023AAA085056 – WRB, 129023AAA086330 – VHN, 129023AAA091881 – DVE.

Ocorrência

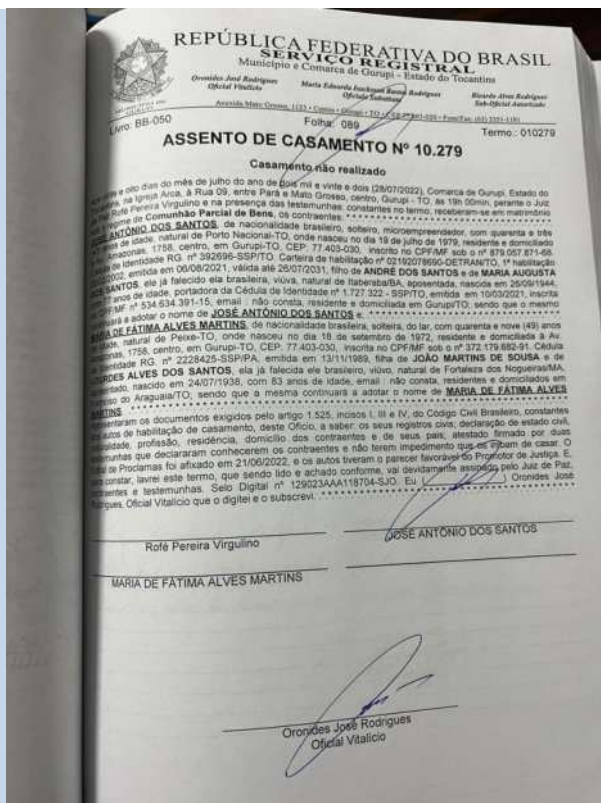
Analisando o ato de folha 89, termo 10279, selo n. 129023AAA118704 – SJO, constatou-se a ausência da assinatura da contraente, conforme imagem.

Achado 3

Deliberação

Nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 6.015/73 estabelece que do matrimônio, logo depois de celebrado, será lavrado assento, devendo ser assinado pelo presidente do ato, os cônjuges, as testemunhas e o oficial. Diante da omissão, que causa ineficácia do ato, o Delegatário deverá providenciar a assinatura de todas as partes que se encontram com essa pendência, e velar para que situações como esta não volte a ocorrer.

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Durante os trabalhos foram encontrados atos que não possuem o selo do ato do juiz de paz, conforme exemplos: 129023AAA084623 – HZP, 129023AAA085056 – WRB, 129023AAA086330 – VHN, 129023AAA091881 - DVE. Pontua-se que os casamentos foram registrados em 2021. Os demais atos consultados referentes a 2022 e 2023 já possuem o selo vinculado.

Achado 4

Deliberação

Em face do achado, deverá o registrador atentar-se ao cumprimento da Decisão nº 3112/2020, que estabeleceu quais os itens da tabela I que devem obrigatoriamente ser utilizados quando da realização dos atos no registro civil das pessoas naturais, sob pena de configurar infração disciplinar, passível de sanção na forma da Lei Federal nº 8.935/94.

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

20 06/11/2017

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Casamento Civil com Efeito Religioso de folha 297, termo 4398, selo n. 129023AAA160925 - QUZ, regular no GISE. Ocorrência Em consulta ao selo de n. 129023AAA044845 - CYE, referente ao ato de folha 121, termo 4222, constatou-se que as informações de número de folha, livro e termo não estão corretas no GISE, pois divergem das que constam no ato. O mesmo fato ocorre com o ato seguinte, de folha 122, termo 4223, selo n.129023AAA044938 - PYK. Pontua-se que tratam-se de atos mais antigos, do ano de 2019.	
Achado 2	Deliberação Consoante aos dados contidos nos atos notariais e de registro, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE. Até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações ali lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, os valores relativos a emolumentos e taxas, a data do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes. A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria, devendo o Delegatário, portanto, providenciar para que os dados lançados no sistema GISE estejam em total consonância com aqueles constados no respectivo ato.	



Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins
Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício
Livro: BA-020
Folha: 121
Termo: 004222

**ASSENTO DE CASAMENTO RELIGIOSO
COM EFEITO CIVIL Nº 4.222**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (09/12/2019), neste Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, atendendo ao que foi requerido por MATHEUS SANTANA ALVES DOS SANTOS e KEILANY RODRIGUES DA SILVA, nos termos da Lei Federal nº 1.110 de 23/05/1950, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6.015, de 31/12/1973 e artigo 6216 de 30/08/1976 dos Registros Públicos e artigo 1.516 do Código Civil Brasileiro, fica inscrito para fins e efeitos legais, o casamento religioso, com efeito civil dos supra referidos requerentes, mediante a apresentação do respectivo termo, como segue: aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (28/11/2019), às 20:00h, na Igreja Batista Ebenézer, à Av. Alagoas, esquina com Rua 17, Nº 883, Jardim Oriente, Gurupi - TO, segundo o Rito Evangélico, perante o Ministro Religioso José de Melo Neto e na presença das testemunhas KEILANY BELZARIO BARROS, email: não consta e HELAINE RODRIGUES DA SILVA, email: não consta receberam-se em matrimônio sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, os contraentes: *****
MATHEUS SANTANA ALVES DOS SANTOS, de nacionalidade brasileiro, solteiro, autônomo, com vinte e cinco (25) anos de idade, natural de Gurupi-TO, onde nasceu no dia 24 de fevereiro de 1994, residente e domiciliado à Rua Santo Inácio de Loyola, 0, Qd. 08, Lt. 31, Parque Residencial São José, em Gurupi-TO, CEP: 77.440-330, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.202.231-79, Cédula de Identidade RG nº 1.295.586-SSPTO, emitida em 04/04/2014, filho de ANTONIO PALMEIRA DOS SANTOS e de MARIA NILDA SANTANA ALVES, brasileiros, casados, naturais de Gurupi/TO, ele: operador de máquinas, nascido em 02/07/1967, com 52 anos de idade, email: não consta, ela doméstica, nascida em 14/08/1966, com 53 anos de idade, email: não consta, residentes e domiciliados à Rua Santo Inácio de Loyola, 0, Qd. 08, Lt. 31, Parque Residencial São José em Gurupi/TO, sendo que o mesmo continuará a adotar o nome de **MATHEUS SANTANA ALVES DOS SANTOS**; *****
KEILANY RODRIGUES DA SILVA, de nacionalidade brasileira, solteira, Contadora, com vinte e seis (26) anos de idade, natural de Gurupi-TO, onde nasceu no dia 14 de agosto de 1993, residente e domiciliada à Rua Santo Inácio de Loyola, 0, Qd. 08, Lt. 31, Parque Residencial São José em Gurupi/TO, ela: operador de máquinas, nascido em 27/03/1962, com 57 anos de idade, email: não consta, ela doméstica, nascida em 08/07/1966, com 53 anos de idade, email: não consta, residentes e domiciliados à Rua Santa Bárbara, 0, Qd. 14, Lt. 03, Parque Residencial São José em Gurupi/TO, sendo que a mesma continuará a adotar o nome de **KEILANY RODRIGUES DA SILVA**.
Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.523, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, declaração de estado civil, naturalidade, profissão, residência, domicílio dos contraentes e de seus pais; atestado firmado por duas testemunhas que declararam conhecerem os contraentes e não terem impedimento que os inibam de casar. O Edital de Proclamação foi afixado em 30/09/2019, e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Consta também dos autos, requerimento ao Oficial solicitando a expedição da Certidão de Habilitação para a celebração do casamento religioso, com efeito civil e o registro do casamento religioso, juntando o respectivo termo. Certifico e dou fe, ter anexo no citado processo de habilitação de casamento a lavratura deste assento, para constar lavrei o presente, o qual assino na forma da Lei. Selo Digital nº 129023AAA0044845-CYE. Ed (.....)
Oronides José Rodrigues, Oficial Vitalício que o digitei e o subscrevi. *****
Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício

Ocorrência

Durante os trabalhos, foi possível verificar que os atos possuem escrituração regular, possuindo as informações completas exigidas pelas normativas vigentes. Observou-se que as informações que constam no GISE, quando consultados os selos, são as mesmas dos respectivos atos.

Observação
3

Constatou-se que a pessoa que assina a rogo está sendo devidamente qualificada nos assentos.

129023AAA160925 – QUZ, 129023AAA160006 – UWJ, 129023AAA159395 – RJS, 129023AAA158708 – YVS, 129023AAA145513 – SCV, 129023AAA145513 – SCV, 129023AAA144671 – HVB, 129023AAA127098 – JJQ, 129023AAA129817 – YNM, 129023AAA133127 – CXO, 129023AAA044845 – CYE, 129023AAA044938 – PYK, 129023AAA086575 – ZBS, 129023AAA088384 – LQN.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

Código

Descrição

Resposta

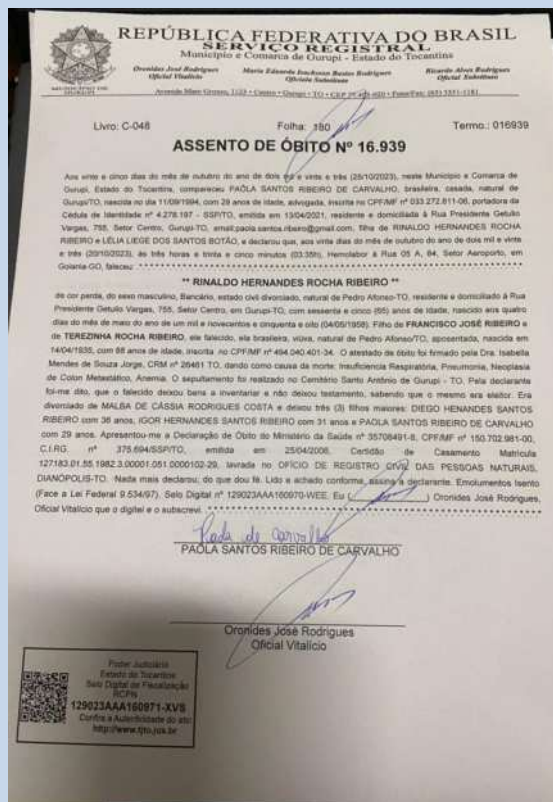
Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Ocorrência Durante a atividade correcional, o livro em questão foi solicitado, e observou-se que ele está disponível em ambos os formatos: físico e eletrônico, sendo gerenciado pelo sistema de automação Ansata.
Achado 2	Ocorrência Durante a análise do livro, foi notável que é mantido em pastas até alcançar as 300 folhas, conforme estipulado no Provimento n.03/2023 da CGJUS/TO, para posteriormente ser encadernado. No entanto, não há termo de abertura. Deliberação Nos termos do artigo 149, inciso XX do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, os livros deverão conter termo de abertura, as folhas numeradas e rubricadas e, nos já encerrados, o termo de encerramento. Dessa forma, deverá o Oficial providenciar o termo de abertura para o livro. Ocorrência Último registro: assento de óbito de óbito n.16.939, termo: 016939, livro C-048, Folha: 180, Rinaldo Hernandez Rocha Ribeiro, selo de fiscalização: 129023AAA160970. Do exame, verificou-se que o selo descrito é o do registro. Como constatação, há um selo estampado com número diverso do descrito no registro, conforme imagem anexa. Ao proceder a consulta no sistema GISE, notou-se que os atos não estão sendo vinculados no sistema.
Achado 3	Deliberação Consoante o Provimento n. 3/2023 da CGJUSTO, o Selo de Fiscalização Eletrônico tem o objetivo de aprimorar a segurança dos atos praticados nas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, e sua utilização é obrigatória em todos os atos praticados pelas serventias extrajudiciais, como meio de controle e fiscalização, conferindo assim autenticidade ao ato, e para tanto, por consequência lógica, o número do selo descrito deve fazer total correspondência com o ato registrado. No presente caso, o que consta descrito ao final do texto do registro é o de n. 129023AAA160970 - WEE, o qual se trata de um registro de óbito, nada possuindo relação com o registro de nascimento analisado. Dessa forma, o Oficial deverá anotar no verso do assento o número do selo

Relatório de Visita de Correição

correto, objetivando a correção do ato, devendo utilizar-se de sistema de automação para tal medida, nos termos do art. 266 do Provimento n. 3/202/CGJUSTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins

Assento de Óbito Nº 16.939

Assunto: Rinaldo Hernandes Rocha Ribeiro, nascido em 14/04/1936, com 81 anos de idade, falecido em 14/04/2018, com 81 anos de idade, inscrito no CPF nº 414.040.401-34. O assento de óbito foi firmado pela Dra. Isabella Mendes de Souza Jorge, CRM nº 29481 TO, dando como causa de morte: Insuficiência Respiratória, Pneumonia, Neoplasia de Colón Metastático, Anemia. O sepultamento foi realizado no Cemitério Santo Antônio de Gurupi - TO, Pela declarante foi-me (ele), que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era elator. Era divorciado de MALBA DE CÁSSIA RODRIGUES COSTA e deixou três (3) filhos maiores: DIEGO HENANDES SANTOS RIBEIRO com 36 anos, IGOR HERNANDES SANTOS RIBEIRO com 31 anos e PAOLA SANTOS RIBEIRO DE CARVALHO com 29 anos. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 35708491-8, CPF/MF nº 150.702.981-00, C.I.R.O. nº 375.694-55/PTO, emitida em 25/04/2008. Certidão de Casamento Matrícula 127183.01.55.1982.3.00001.051.2000102-29, lavrada no OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DIANÓPOLIS-TO. Nada mais declarei, do que dou fé. Lido e achado conforme, assino a declarante: Emplumbeiro Isento (face a Lei Federal 9.534/97). Selo Digital nº 129023AAA160930-KUS. Eu, _____, Coronel José Rodrigues, Oficial Vitalício que a digital e o subcrevi.

PAOLA SANTOS RIBEIRO DE CARVALHO

Coronéis José Rodrigues
Oficial Vitalício

Proter Autenticar
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
ICP-Br
129023AAA160930-KUS
Confira a Autenticidade do selo
http://www.tjto.jus.br

Ocorrência

Por amostragem foi analisado o assento de óbito 16.938, livro: C-048, Folha: 179, Bias Araújo Reis, selo de fiscalização: 129023AAA160930-KUS.

Em consulta ao selo no sistema GISE, averiguou-se que a tag referente à cidade de falecimento e cidade de sepultamento não está sendo preenchida. Ademais, os atos não estão devidamente vinculados.

Achado 4

Deliberação

O registro de óbito deverá conter as informações elencadas no art. 80 da Lei Federal n. 6.015/73, e é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE, devendo o Oficial solicitar o reajuste de todos os selos que padecem da irregularidade, a fim de inserir ou corrigir as informações pertinentes no sistema GISE.

No que concerne a vinculação, o Delegatário deverá prezar pela vinculação de todos os atos registraes que dizem respeito ao ato praticado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização.

Ressalta-se que para a vinculação adequada dos selos, o número de



Relatório de Visita de Correição

protocolo deverá ser reproduzido para todos os atos que fazem relação ao mesmo registro.

No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a Divisão de Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade.

Ocorrência

Por amostragem, foi analisado o termo 016937, Livro: C-048, Folha: 178, de *cujus*: Jacyra Coelho de Azevedo, DO: 35923197-7, selo de fiscalização: 129023AAA160909-LEA

Solicitou-se a apresentação da comunicação ao cartório de origem, uma vez que a *de Cujus* é natural de Balsas/MA, e o Substituto prontamente apresentou.

Observação
5

Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins

Oromides José Rodrigues
Oficial Vitalício

Maria Eduarda Antunes Bastos Rodrigues
Oficial Substituto

Ricardo Alves Rodrigues
Oficial Substituto

Assessoria: Maria Carmem, 1123 • Celular: 93391 • CEP 77.403-402 • Fone/Fax: (063) 3331-1181

Livro: C-048 Folha: 178 Termo: 016937

ASSENTO DE ÓBITO Nº 16.937

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023), no Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, compareceu MARLENE DE AZEVEDO BARBOSA, brasileira, solteira, natural da Comarca de Gurupi, inscrita no RG 15110188, com 58 anos de idade, autônoma, inscrita no CPF nº 031.881.445, portadora da Cédula de Identidade nº 1.852.234 - SSP/TO, inscrita em 08/07/1937, residente e domiciliada à Avenida Santa Catarina, 2216, Bairro Centro, Gurupi/TO, filha de JUVENIL BARBOSA DA SILVA e JACYRA COELHO DE AZEVEDO, a declarar que, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023), às duas horas e vinte e cinco minutos (17:25), em domicílio à Avenida Fernandes, 1214, Bairro Centro, em Gurupi/TO, faleceu:

“ JACYRA COELHO DE AZEVEDO ”

de sex. feminino, brasileira, estado civil solteira, natural de Balsas-MA, residente e domiciliada à Avenida Amazonas, 1314, Bairro Centro, em Gurupi/TO, com idade de sessenta e sete (67) anos de idade, nascida aos oito dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e trinta e sete (08/07/1937). Filha de INOCENCIO COELHO DE AZEVEDO e de LUIZA BESSERRA DE AZEVEDO, ambos brasileiros. O assento de óbito foi formado para Dna. Maria Antunes Bastos Rodrigues, CRM nº 5942 TO, desde então, causal de morte: morte por causa indeterminada, hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca. O sepultamento foi realizado no Cemitério São José de Gurupi/TO, pelo enterro nº 16937, com a presença dos filhos, sendo a primeira e nome: Inocencio, o qual é casado com Eliana. Dado o caso (25) filhas: MARLENE COELHO DE SOUZA, NADIM COELHO DE AZEVEDO, NELITO COELHO DE AZEVEDO, PAULO COELHO DE AZEVEDO e MARLENE DE AZEVEDO BARBOSA com 58 anos e vinte e três (23) filhas: CHARLES COELHO DE AZEVEDO, Agnecyenne e Denagelyne de Ota de Almeida de Sales nº 3562181-1, CPF nº 031.374.201-02, C.RG nº 2.201.881/2020, inscrita em 22/07/2024, Cédula de Nascimento nº 83, Folhas 87, Livro A-16, lavrada no CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, BALSAS-MA, Tódo de Fim nº 0378024527-63, zona 003, região 003, no município de Gurupi/TO. Faleceu mais doente, da qual não há a autopsia confirmada, sem a presença de testemunhas, filhos: (Papa e Lei) Fátima S. 1345/97, São Digital nº 129023AAA160909-LEA, Eu L... Oromides José Rodrigues, Oficial Vitalício, que a digitei e o subscreei.

Marlene de Azevedo Barbosa
MARLENE DE AZEVEDO BARBOSA

Oromides José Rodrigues
Oficial Vitalício

Proter Autenticar
Estado do Tocantins
São Digital de Fiscalização
CNPJ
129023AAA160909-LEA
Código de Autenticidade do ato
http://www.igj.toc.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins

Oromides José Rodrigues
Oficial Vitalício

Maria Eduarda Antunes Bastos Rodrigues
Oficial Substituto

Ricardo Alves Rodrigues
Oficial Substituto

Assessoria: Maria Carmem, 1123 • Celular: 93391 • CEP 77.403-402 • Fone/Fax: (063) 3331-1181

lmo. 5r(a), Oficial
Do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
BALSAS - Maranhão

Cumprindo o disposto no Artigo 106 da Lei Nº 6.015 (Lei dos Registros Públicos), de 31 de dezembro de 1973, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 6.216, de 30 de junho de 1975, comunicamos-lhe que aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023) no Livro C-048, às folhas 178, sob Termo Nº 016937, foi registrado o assento referente ao óbito de JACYRA COELHO DE AZEVEDO, nascida aos oito dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e trinta e sete (08/07/1937), falecida aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023), filha de INOCENCIO COELHO DE AZEVEDO e de LUIZA BESSERRA DE AZEVEDO. *****
O registro do NASCIMENTO da falecida foi lavrado, em seu Ofício, sob Nº 93, Folhas 87, no Livro A-16. *****
Comunicado arquivado, nesta Serventia, na Pasta: 018, Folha: 048, Número: 005148. *****

Gurupi, 25 de outubro de 2023.

Oromides José Rodrigues
Oficial Vitalício

Proter Autenticar
Estado do Tocantins
São Digital de Fiscalização
CNPJ
129023AAA160913-JJZ
Código de Autenticidade do ato
http://www.igj.toc.br

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Por amostragem foram analisados alguns termos do livro C-44 referente ao ano de 2021, os quais passo a discorrer:

1. Assento de óbito nº 15560, folha 001, selo de fiscalização 129023AAA082654-KTK, notou-se que a TAG referente à cidade de falecimento e sepultamento não estão sendo preenchidas, e o selo não está vinculado aos demais atos;
2. Assento de óbito nº 15561, folha 002, selo de fiscalização 129023AAA082672-BYS, notou-se que a TAG referente à cidade de falecimento e sepultamento não estão sendo preenchidas. Ademais foi possível observar que não há menção das idades dos filhos deixados pelo *de cujus*;
3. Assento de óbito nº 015568, folha 009, selos de fiscalização n.129023AAA083017-JQR e 129023AAA083018-ZDB, neste assento verificou-se a menção de dois selos, todavia, não estão vinculados um ao outro no sistema GISE. Ademais, observou-se que um é referente ao registro, enquanto o outro ao protocolo e a certidão.

Achado 6

Deliberação

Diante das irregularidades apontadas, foi possível observar que os requisitos do art. 80 da Lei Federal n. 6.015/73 não estão sendo observados, tendo em vista a ausência de menção a idade dos filhos, conforme exigência do item 7º. Além disso, as informações constantes do selo no sistema GISE devem fazer total consonância com aquelas constadas nos atos, e nos casos analisados, o Oficial não tem informado a cidade de falecimento e sepultamento.

Diante do que foi levantado, deverá o Delegatário solicitar o reajuste dos selos mencionados, a fim de inserir as informações pendentes ou corrigir as incorretas, a depender do caso.

Quanto a vinculação, ressalta-se que para a vinculação adequada dos selos, o número de protocolo deverá ser reproduzido para todos os atos que fazem relação ao mesmo registro.

No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a Divisão de Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade.



Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins
Obrigatoriedade de Registro
Oficial Vitalício
Assessor: Maria Cristina, 1235, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77400-000 Fone/Fax: (083)344-1141

Livro: C-044 Folha: 009 Termo: 015568

ASSENTO DE ÓBITO Nº 15.568

Às nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (09/06/2021), neste Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, compareceu HELEN CRISTINA GOMES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, natural de Gurupi-TO, nascida no dia 30/09/1983, com 37 anos de idade, do lar, apresenta no CPF/MF nº 013.574.341-67, portadora da Cédula de Identidade nº 636234 - SSP/TO, emitida em 03/11/1999, residente e domiciliada à Rua 05, Q. 06 LT. 04, Jardim Guanabara, Gurupi-TO, email não consta, e declarou que, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (02/06/2021), às duas horas e vinte minutos (02:20h), Hospital Regional Público de Gurupi-TO à Av. Pernambuco, 1710, Centro, em Gurupi-TO, faleceu: *****

“JOANA GOMES DOS SANTOS”

de cor preta, do sexo feminino, do lar, estado civil casada, natural de Itacajá-TO, residente e domiciliada à Rua 05, Q. 06 LT. 04, Jardim Guanabara, em Gurupi-TO, com sessenta e seis (06) anos de idade, nascida aos treze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e cinquenta e quatro (13/11/1954). Filha de VENANCIA GOMES DA SILVA, já falecida, email não consta. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Windsor da S. Brandão Filho, CRM nº 5597, dando como causa da morte: Choque Distributivo, Taquicardia Atrial, Câncer de Intestino em Investigação, HAS. O sepultamento foi realizado no Cemitério São José de Gurupi-TO. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que a mesma era eleitora. Deixou o marido RAIMUNDO ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS e quatro (4) filhos: HELEN CRISTINA GOMES DOS SANTOS, ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, LEANDRO GOMES TAVARES e LUCIANO GOMES TAVARES. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 31442893-0, CPF/MF nº 015.803.721-07, C.I.R.G. nº 2027145/SSP/GO, emitida em 10/10/1982, Certidão de Casamento Nº 86, Folhas 86, Livro 10, lavrada neste Ofício, Título de Eleitor nº 0162850327-47, zona 002 seção 0015, no município de Gurupi-TO. Nada mais declarou, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Emolumentos Isento (Face à Lei Federal 9.534/67). Selo Digital nº 129023AAA082017-JQR, 129023AAA083018-ZDB Eu (_____) Cronides José Rodrigues, Oficial Vitalício que o digital e o subcrevi.

HELEN CRISTINA GOMES DOS SANTOS
HELEN CRISTINA GOMES DOS SANTOS

Cronides José Rodrigues
Oficial Vitalício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins
Obrigatoriedade de Registro
Oficial Vitalício
Assessor: Maria Cristina, 1235, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77400-000 Fone/Fax: (083)344-1141

Livro: C-044 Folha: 002 Termo: 015561

ASSENTO DE ÓBITO Nº 15.561

Às quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (04/06/2021), neste Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, compareceu EDISON PEREIRA NUNES, brasileiro, casado, natural de Lizardia-TO, nascido no dia 20/09/1960, com 60 anos de idade, Policial Militar aposentado, apresenta no CPF/MF nº 219.355.801-91, portador da Cédula de Identidade nº 470.569 - SSP/TO, emitida em 18/07/2017, residente e domiciliado na Alameda 8, 50, Qd. 904 Sul, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, email não consta, e declarou que, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021), às três horas e quinze minutos (03:15h), Hospital IOP à Av. NS2, Q. Qd. 601 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas-TO, faleceu: *****

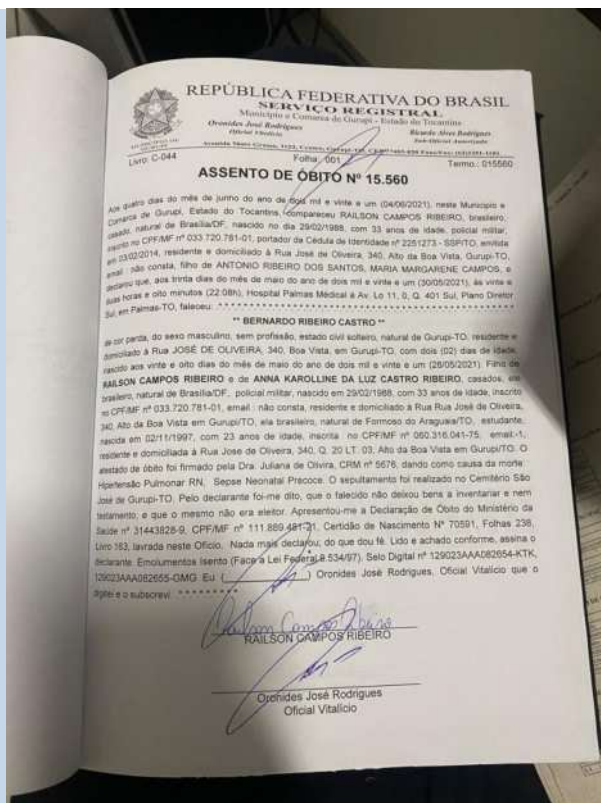
“ALBAIRES TEIXEIRA FONTOURA”

de cor preta, do sexo feminino, aposentada estado civil viúva, natural de Ponte Alta do Tocantins-TO, residente e domiciliada à Rua Cônego, 2450, Jardim Sevilha, em Gurupi-TO, com oitenta e quatro (94) anos de idade, nascida aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e trinta e seis (26/07/1936). Filha de BERNARDO JOSÉ TEIXEIRA e de ELVIRA ASEVEDO TEIXEIRA, ambos falecidos. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Gil Vicente Marot, CRM nº 1165 TO, legista, dando como causa da morte: Arritmia cardíaca (Taquicardia ventricular), Distúrbio hidroeletrólitos (Hipercalcemia), Insuficiência renal, Fratura de fêmur, Suspeita de COVID-19. O sepultamento foi realizado no Cemitério São José de Gurupi-TO. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou onze (11) filhos maiores: SAMIRA FONTOURA TEIXEIRA, JOSÉ BERNARDINO FONTOURA TEIXEIRA, MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOARES, PROTIDES TEIXEIRA FONTOURA FEITOSA, IRAILDE TEIXEIRA FONTOURA, ROZALINA TEIXEIRA FONTOURA, ELVIRA TEIXEIRA FONTOURA, IRANI TEIXEIRA FONTOURA COSTA, IRACY TEIXEIRA FONTOURA, SINEIDE TEIXEIRA FONTOURA ALVES e IRONEIDE TEIXEIRA FONTOURA NUNES. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 31443946-3, CPF/MF nº 617.807.821-87, C.I.R.G. nº 1.420.709/SSP/TO, emitida em 30/09/2015, Certidão de Casamento Nº 84, Folhas 84, Livro 8-02, lavrada no OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO. Nada mais declarou, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Emolumentos Isento (Face à Lei Federal 9.534/67). Selo Digital nº 129023AAA082872-BYB Eu (_____) Cronides José Rodrigues, Oficial Vitalício que o digital e o subcrevi.

Edison Pereira Nunes
EDISON PEREIRA NUNES

Cronides José Rodrigues
Oficial Vitalício

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Por amostragem foram analisados alguns termos do livro C-46 referente ao ano de 2022, os quais passo a discorrer:

1. Assento de óbito n. 16.160, folha 001, selo de fiscalização 129023AAA109967-HQN, 129023AAA109968-UXX, 129023AAA109969-VBX. Quando consultados no sistema GISE, notou-se que não estão devidamente vinculados. Ademais, não foi possível observar o item 6.3 da Tabela I de Emolumentos. Por fim, foi constatado que as tags referente às cidades de falecimento e sepultamento não estão sendo informadas no sistema;
2. Assento de óbito n. 16.162, folha 003, selo de fiscalização 129023AAA110253-QPV, 129023AAA110254-SIU, 129023AAA110255-LWD. Quando consultados no sistema GISE, notou-se que não estão devidamente vinculados. Ademais, não foi possível observar o item 6.3 da Tabela I de Emolumentos. Por fim, observou-se que no assento não consta a idade dos filhos deixados pelo falecido;
3. Assento de óbito n. 16.207, folha 048, selo de fiscalização 129023AAA112609. Ao consultar no sistema GISE, constatou-se que o selo constante no registro é o do item 6.1 da Tabela I de Emolumentos, referente à informação aos bancos de dados públicos, quando na verdade, deveria constar o do registro e estar vinculado aos demais atos.

Achado 7

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Durante os trabalhos, foi possível observar que os requisitos do art. 80 da Lei Federal n. 6.015/73 não estão sendo observados, tendo em vista a ausência de menção a idade dos filhos, conforme exigência do item 7º. Além disso, as informações constantes do selo no sistema GISE devem fazer total consonância com aquelas constadas nos atos, e nos casos analisados, o Oficial não tem informado a cidade de falecimento e sepultamento. Tais irregularidades são bastante recorrentes.

Além disso, não está utilizando todos os itens da Tabela de Emolumentos normatizados pela Decisão nº 3112/2020. No caso, o ato de registro de óbito, conforme a decisão mencionada, abrange 5 itens da Tabela, a saber: 1.1 - Protocolo; 2.2 - Registro de óbito; 6.1 - Informação aos bancos de dados; 5.1 - Certidão de óbito e 6.3 - Comunicação ou anotação.

O selo de fiscalização visa a conferência da autenticidade dos atos praticados pela serventia, razão pela qual, de maneira lógica, é o selo do registro que deverá ser mencionado nos atos.

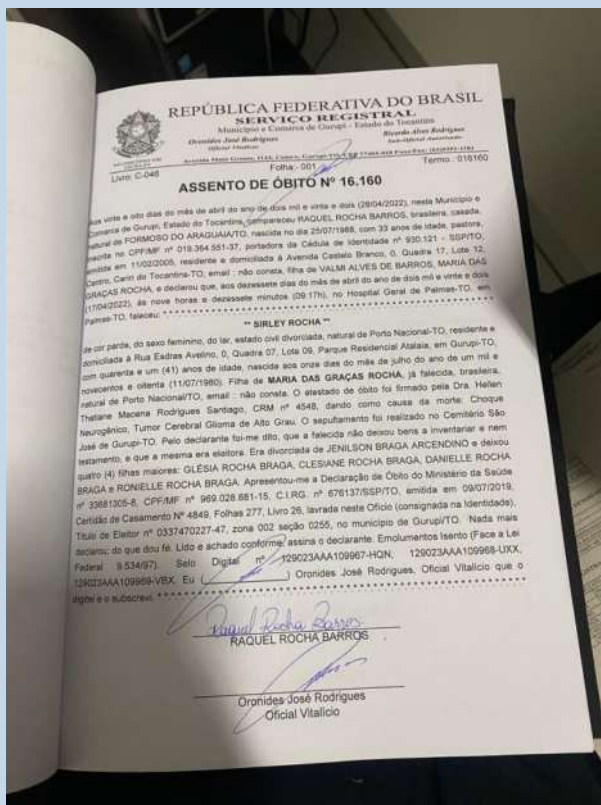
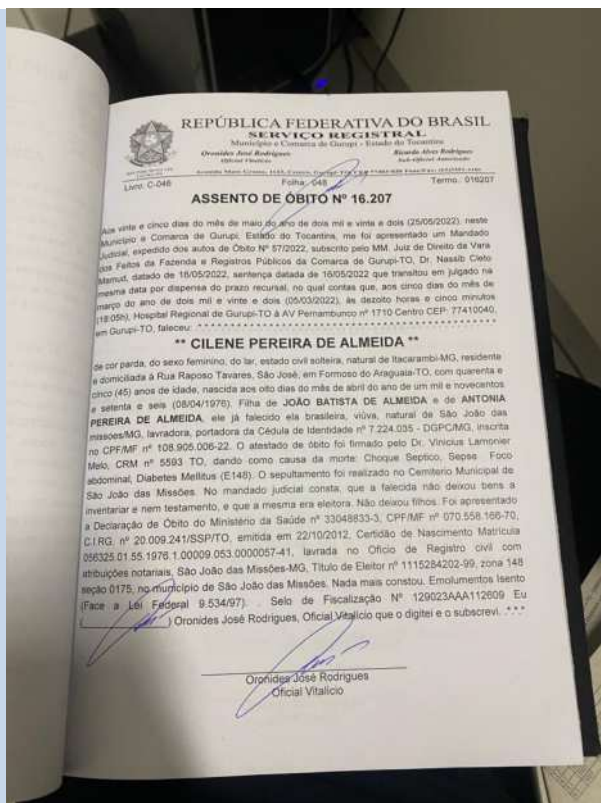
Visando promover a regularidade quanto às questões levantadas pela equipe correcional, deverá o Delegatário solicitar o reajuste dos selos mencionados, a fim de inserir as informações pendentes ou corrigir as incorretas, a depender do caso.

Ressalta-se que para a vinculação adequada dos selos, o número de protocolo deverá ser reproduzido para todos os atos que fazem relação ao mesmo registro. O Delegatário deverá velar para que ocorra a correta selagem dos itens previstos na decisão nº 3112/2020, que normatizou os itens da Tabela de Emolumentos (Lei Estadual n. 3.408/18), bem como prezar pela correta vinculação dos selos que guardam relação entre si.

Por fim, quando da menção ao selo de fiscalização nos atos, deverá velar para que se faça constar o selo do registro, facilitando a consulta.

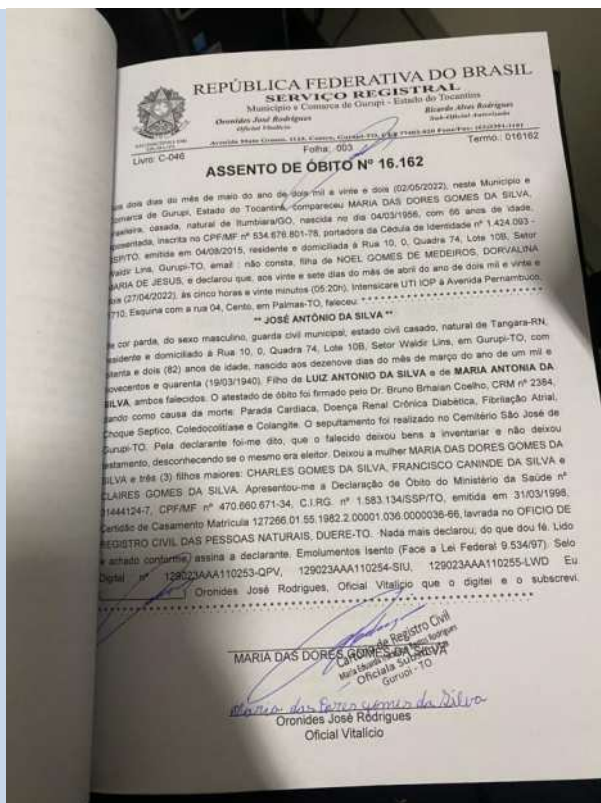


Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



Observação
8

Ocorrência

Quando as documentações dos assentos foram solicitadas, a Oficial prontamente a forneceu, e nesse momento, pôde-se constatar que as declarações de óbito estão devidamente organizadas em pastas.

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

CA-02 04/04/2018

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Achado 1

Ocorrência

Último assento: Assento de Natimorto nº 798, Livro CA-002, Folha: 053, Termo: 000798, Natimorto: André Monteiro Guimarães, selo de fiscalização n.129023AAA161058, regular quando consultado no sistema GISE.

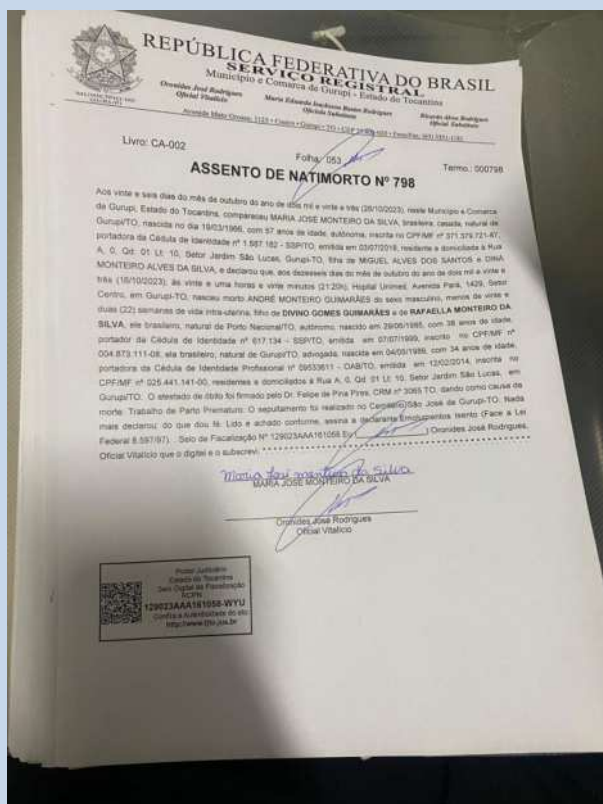
Em análise ao registro, verificou-se que não há menção ao número da declaração de óbito, conforme imagem anexa.

Tal constatação foi observada nos demais assentos.

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Por analogia ao art.867, inciso XIII do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO, o número da Declaração de Óbito deverá, em todos os assentos, estar descrito, devendo o Oficial, doravante, observar a exigência.



Ocorrência

Por amostragem foi analisado o assento nº8.101, termo: 756, Livro CA- 02, selo de fiscalização 129023AAA031108.

Durante a análise realizada no termo, notou-se que o livro seguia a sequência numérica do número do assento, sendo o mesmo número do termo, a partir do número 746. No entanto, foi identificado um desvio na folha 11, em que o assento pulou do número 756 para 8.101. Posteriormente, na folha 12, a numeração retornou à sequência cronológica com o número 757, indicando que o assento de número 756 foi inadvertidamente suprimido.

Ademais, foi possível observar que há uma etiqueta recortada e colada sobre o número do termo, aparentemente para retificar uma suposta numeração errada, conforme imagem anexa.

Deliberação

Diante da notória irregularidade, de início, o Oficial deverá providenciar a

Achado 2

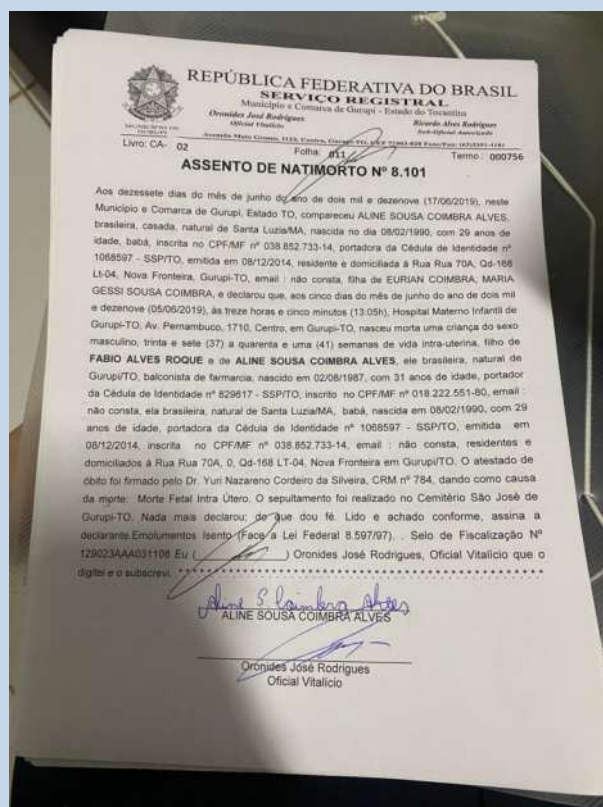
Relatório de Visita de Correição

retificação de todas as páginas, visando a correção da numeração de livro e folha que se apresentam incorretas, na forma do art. 110 da Lei Federal n. 6.015/73.

Para o procedimento, o Delegatário deverá abster-se da realização de averbações ou anotações à caneta ou lápis, ou utilizando de papel picotado para colar sobrepondo o número incorreto, uma vez que há previsão no art. 266, inciso XIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, para que se utilize dos sistemas de automação para a realização de todos os atos extrajudiciais, senão, vejamos:

“Art. 266. Os sistemas de automação e gerenciamento dos serviços notariais e registrais, preferencialmente que funcionem on-line, deverão:

XIII - gerar escrituras, matrículas, averbações, certidões eletrônicas, e demais atos, e possibilitar suas impressões;”.



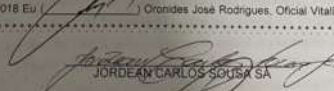


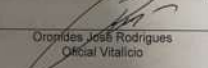
Relatório de Visita de Correição

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins
Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício
Ricardo Alves Rodrigues
Sub-Oficial Assessorado
Assento Morto Número: 1123, Centro, Gurupi-TO, CEP 76600-000 Fone/Fax: (63)361-1181
Livro: CA-002 Folha: 010 Termo: 000755

ASSENTO DE NATIMORTO Nº 755

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove (30/05/2019), neste Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, compareceu JORDEAN CARLOS SOUSA SÁ, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO, nascido no dia 23/02/2000, com 19 anos de idade, Assistente Administrativo, inscrito no CPF/MF nº 059.068.721-24, portador da Cédula de Identidade nº 065361922018-1 - DGP/IMA, emitida em 13/03/2018, residente e domiciliado à Rua K, 0, Qd. 22, Lt. 14, Vila Pedroso, Gurupi-TO, email : não consta, e declarou que, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove (24/05/2019), às quatorze horas (14:00h), Hospital Materno Infantil de Gurupi-TO, Rua JK, 1541, Centro, em Gurupi-TO, nasceu morta uma criança do sexo feminino, vinte e duas (22) a vinte e sete (27) semanas de vida intra-uterina, filha de JORDEAN CARLOS SOUSA SÁ e de ANA PAULA DOS SANTOS AGUIAR, brasileiros, ele natural de Araguaína/TO, assistente administrativo, nascido em 23/02/2000, com 19 anos de idade, portador da Cédula de Identidade nº 065361922018-1 - DGP/IMA, emitida em 13/03/2018, inscrito no CPF/MF nº 059.068.721-24, email : não consta, ela natural de Arapoema/TO, estudante, nascida em 04/05/2000, com 19 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 1.438.749 - SSP/TO, emitida em 10/12/2015, inscrita no CPF/MF nº 075.167.361-71, email : não consta, residentes e domiciliados à Rua K, 0, Qd. 22, Lt. 14, Vila Pedroso em Gurupi/TO. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Luiz Carlos de Santana e Costa Filho, CRM nº 2324 TO, dando como causa da morte: Óbito intrauterino. Causa indeterminada. O sepultamento foi realizado no Cemitério São José de Gurupi-TO. Nada mais declarou, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 8.597/97). Selo de Fiscalização Nº 129023AAA030018 Eu () Oronides José Rodrigues, Oficial Vitalício que o digitei e o subscrevi.

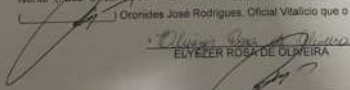

JORDEAN CARLOS SOUSA SÁ

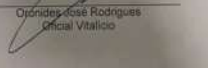

Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins
Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício
Ricardo Alves Rodrigues
Sub-Oficial Assessorado
Assento Morto Número: 1123, Centro, Gurupi-TO, CEP 76600-000 Fone/Fax: (63)361-1181
Livro: CA-002A Folha: 015 Termo: 000757

ASSENTO DE NATIMORTO Nº 757

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove (08/07/2019), neste Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, compareceu ELYZEER ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, natural de Gurupi/TO, nascido no dia 27/09/1990, com 28 anos de idade, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 032.618.971-80, portador da Cédula de Identidade nº 945718 - SE/DMAF/TO, residente e domiciliado à Rua A 10, 0, Q. 15 LT. 27, Nova Fronteira, Gurupi-TO, email : não consta, e declarou que, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove (07/07/2019), às nove horas e trinta e nove minutos (09:39h), Hospital Materno Infantil de Gurupi-TO, Rua 10, 550, Parque Residencial Nova Fronteira, em Gurupi-TO, nasceu morta uma criança do sexo masculino, trinta e duas (32) a trinta e seis (36) semanas de vida intra-uterina, filho de ELYZEER ROSA DE OLIVEIRA e de HÁKYLA TERUMI FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, brasileiros, naturais de Gurupi/TO, ele enfermeiro, nascido em 27/09/1990, com 28 anos de idade, portador da Cédula de Identidade nº 945718 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 032.618.971-80, email : não consta, ela farmacêutica, nascida em 06/01/1994, com 25 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 1192557 - SSP/TO, emitida em 19/05/2010, inscrita no CPF/MF nº 033.393.231-51, email : não consta, residentes e domiciliados à Rua A 10, 0, Q. 15 LT. 27, Nova Fronteira em Gurupi/TO. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Alexandre Abdalla, CRM nº 093, dando como causa da morte: Parada Cardio Respiratória. O sepultamento foi realizado no Cemitério São José de Gurupi-TO. Nada mais declarou, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 8.597/97). Selo de Fiscalização Nº 129023AAA032695 Eu () Oronides José Rodrigues, Oficial Vitalício que o digitei e o subscrevi.


ELYZEER ROSA DE OLIVEIRA


Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício

Relatório de Visita de Correição

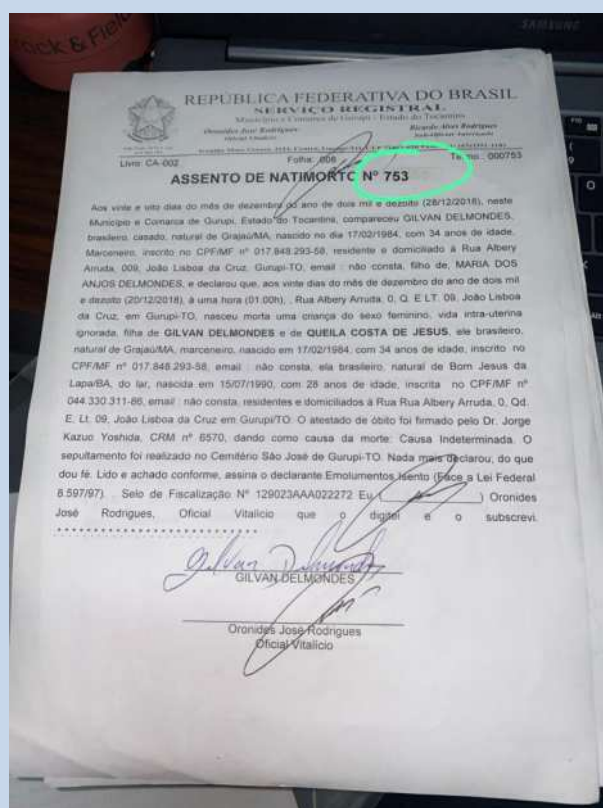
Ocorrência

Por fim, observou-se que alguns termos possuem um papel colado com aparente finalidade de retificar a numeração do termo e assento, conforme imagem anexa

Deliberação

A conduta adotada pelo Delegatário é totalmente irregular, devendo, portanto, seguir a deliberação na ocorrência acima consignada.

Achado 3





Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins
Oronides José Rodrigues
Ricardo Alves Rodrigues
Oficial Vitalício
Oficial Vitalício
Assessoria: Maria Goretti, 1125, C. Celso, Gurupi, TO, CEP: 76800-000 Fone: (68) 3221.1181
Livro: CA-002 Folha: 005 Term: 000754

ASSENTO DE NATIMORTO N° 754

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e noventa e nove (21/1/2019), neste Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, compareceu LUIZ RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Gurupi/TO, nascido no dia 15/07/1990, com 28 anos de idade, lavrador, inscrito no CPF/MF nº 051.174.571-02, portador da Cédula de Identidade nº 1211125 - SSP/TO, emitida em 27/07/2010, residente e domiciliado à Rua 212, 0, Q. 17 LT. 33, Centro, Aliança do Tocantins-TO, email : não consta, e declarou que, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e noventa e nove (09/01/2019), às dez horas e um minuto (10:01h), Hospital Materno Infantil de Gurupi-TO, Av. Pernambuco, 1710, Centro, em Gurupi-TO, nasceu morta uma criança do sexo masculino, vida intra-uterina ignorada, filho de LUIZ RODRIGUES DE SOUZA e de SELENE PEREIRA LUZ, brasileiros, lavrador, ele natural de Gurupi/TO, nascido em 15/07/1990, com 28 anos de idade, portador da Cédula de Identidade nº 1211125 - SSP/TO, emitida em 27/07/2010, inscrito no CPF/MF nº 051.174.571-02, email : não consta, ela natural de Cristalândia /TO, nascida em 02/07/1989, com 29 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 992271 - SSP/TO, emitida em 14/02/2006, inscrita no CPF/MF nº 029.337.391-43, email : não consta, residentes e domiciliados à Rua 212, 0, Q. 17 LT. 33, Centro em Aliança do Tocantins-TO. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Iury Nazareno C.G. Silveira, CRM nº 784, dando como causa da morte: Amoxia Intrauterina, Insuficiência Placentária, Hipertensão Arterial Sistêmica. O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal de Aliança do Tocantins-TO. Nada mais declarou, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 8.597/97). Selo de Fiscalização Nº 129023AAA022954 Eu (Oronides José Rodrigues, Oficial Vitalício que o digitei e o subscrevi. ***

Luiz Rodrigues de Souza
LUIZ RODRIGUES DE SOUZA

Oronides José Rodrigues
Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL
Município e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins
Oronides José Rodrigues
Ricardo Alves Rodrigues
Oficial Vitalício
Oficial Vitalício
Assessoria: Maria Goretti, 1125, C. Celso, Gurupi, TO, CEP: 76800-000 Fone: (68) 3221.1181
Livro: CA-002 Folha: 010 Term: 000755

ASSENTO DE NATIMORTO N° 755

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e noventa e nove (30/05/2019), neste Município e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, compareceu JORDEAN CARLOS SOUSA SA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO, nascido no dia 23/02/2000, com 19 anos de idade, Assistente Administrativo, inscrito no CPF/MF nº 059.068.721-24, portador da Cédula de Identidade nº 065361922018-1 - DGPC/MA, emitida em 13/03/2018, residente e domiciliado à Rua K, 0, Qd. 22, Lt. 14, Vila Pedrosa, Gurupi-TO, email : não consta, e declarou que, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e noventa e nove (24/05/2019), às quatorze horas (14:00h), Hospital Materno Infantil de Gurupi-TO, Rua JK, 1541, Centro, em Gurupi-TO, nasceu morta uma criança do sexo feminino, vinte e duas (22) a vinte e sete (27) semanas de vida intra-uterina, filha de JORDEAN CARLOS SOUSA SA e de ANA PAULA DOS SANTOS AGUIAR, brasileiros, ele natural de Araguaína/TO, assistente administrativo, nascido em 23/02/2000, com 19 anos de idade, portador da Cédula de Identidade nº 065361922018-1 - DGPC/MA, emitida em 13/03/2018, inscrito no CPF/MF nº 059.068.721-24, email : não consta, ela natural de Arapoema/TO, estudante, nascida em 04/05/2000, com 19 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 1.438.749 - SSP/TO, emitida em 10/12/2015, inscrita no CPF/MF nº 075.167.361-71, email : não consta, residentes e domiciliados à Rua K, 0, Qd. 22, Lt. 14, Vila Pedrosa em Gurupi/TO. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Luiz Carlos de Santana e Costa Filho, CRM nº 2324 TO, dando como causa da morte: Óbito intrauterino, Causa indeterminada. O sepultamento foi realizado no Cemitério São José de Gurupi-TO. Nada mais declarou, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 8.597/97). Selo de Fiscalização Nº 129023AAA030018 Eu (Oronides José Rodrigues, Oficial Vitalício que o digitei e o subscrevi. *****

Jordean Carlos Sousa SA
JORDEAN CARLOS SOUSA SA

Oronides José Rodrigues
Oronides José Rodrigues
Oficial Vitalício

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

52 05/05/2023

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Edital de Proclamas de folha 62, termo 7261, selo não mencionado no ato.

Da análise fiscalizatória do livro, foi constatado que o selo de fiscalização e QR Code não estão descritos nos assentos, conforme imagem. Também estão ausentes as informações exigidas pelo art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18. O fato só não prejudicou a verificação dos selos do ato de Proclamas pois, no momento da correição dos livros de casamento, percebeu-se que os selos estão sendo regularmente gerados e vinculados aos atos de registro de casamento civil e religioso.

Deliberação

Consoante o Provimento n. 3/2023 da CGJUSTO, o Selo de Fiscalização Eletrônico tem o objetivo de aprimorar a segurança dos atos praticados nas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, e sua utilização é obrigatória em todos os atos praticados pelas serventias extrajudiciais, como meio de controle e fiscalização, conferindo assim autenticidade ao ato.

Dessa forma, fica consignado que o Delegatário localize os selos utilizados para os atos de proclamas, e faça-os constar nos assentos. Além disso, deverá velar para que situações como esta não voltem a ocorrer, sob pena de a conduta ser configurada como ilícito administrativo, na forma do art. 288 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.

Para o procedimento, deverá utilizar-se de sistema de automação para as anotações dos selos nos atos, sendo vedada a utilização de caneta, lápis ou papel picotado, consoante art. 266 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.

Ressaltamos, ainda, que ao final do ato deverá lançar os dados relativos ao selo utilizado e discriminação dos valores que recaem sobre o ato, na forma do art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18.

Achado 1

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

21 05/10/2023

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Inscrição de Divórcio de folha 52, termo 6131, selo n. 129023AAA161065 - TQA.

Do exame do ato, quando solicitada a documentação que o subsidiou, constatou-se a inexistência de requerimento da parte para o registro.

Achado 1

Deliberação

É facultativo o registro no Livro E do registro civil das pessoas naturais de escrituras públicas de divórcios consensuais, previstas na Lei Federal n. 11.441, de 2007, desde que a prática do ato seja precedida de requerimento assinado pelo interessado, no qual conste advertência expressa quanto à sua não obrigatoriedade, e que incidirão emolumentos pela prática do ato requerido, conforme previsão expressa do art. 467 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, devendo o Oficial, doravante, observar a exigência.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Data: 04/09/2023 **Data prevista para entrega:** 04/09/2023

Protocolo: 28616

CPF/CNPJ: 061.310.891-02

Requerente: UEGE FERREIRA ALVES

Do Serviço: ESCRITURA PÚBLICA DE DIVÓRCIO, LV. 68, FLS. 053-054

Nota 03. C - Atos com conteúdo financeiro:

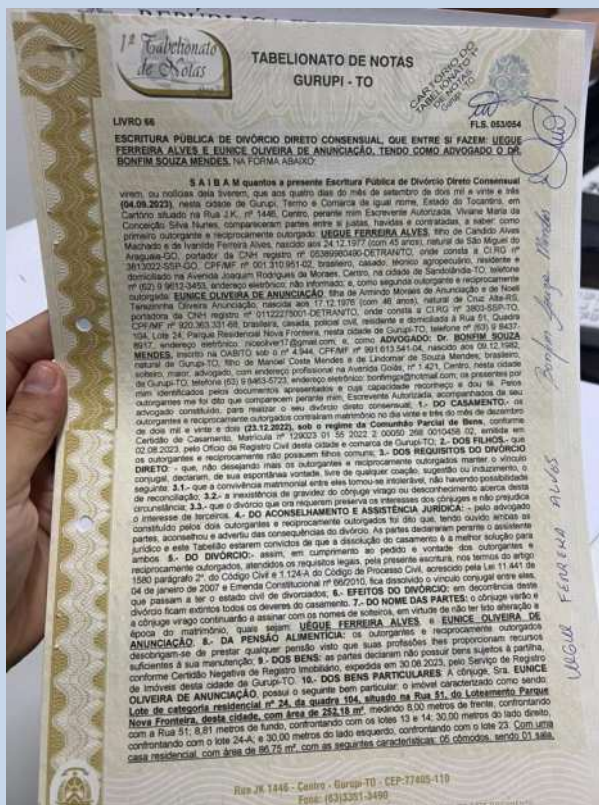
Não se equiparando a ato material no registro, os prazos legais, por decorrência ou defeiciência de registros a cargo do usuário, é devida indenização ao registrador equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adiantado para sua realização, nos casos não abrangidos no valor relativo aos atos exclusivamente profissionais, fêto é devida a indenização de que trata o inciso quando o usuário opta pela compensação do valor adiantado com os honorários devidos para a prática de outro ato material e no registro.

Cod.	Ato	Emolumento	T.P.	Functão	Tx. Selo	IBGN	Int. Contrata	Total
0102	Tabela V 1.1 - Protocolo de qualquer documento para expedição de qualquer sanção, acordo ou certificado de autenticidade.	R\$ 0,00	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,40	R\$ 0,00	R\$ 12,80
0112	Tabela V 1.3 - Para escritura de escritura de parte registral, reconhecimento de paternidade, emancipação, testamento, constituição e ou	R\$ 236,30	R\$ 92,16	R\$ 12,38	R\$ 2,46	R\$ 11,07	R\$ 0,00	R\$ 310,04
		R\$ 246,30	R\$ 54,52	R\$ 12,38	R\$ 2,46	R\$ 10,27	R\$ 0,00	R\$ 327,90

Tab. de Emolumentos vigente **Crinia Martins de Oliveira Veras Costa - Escrevente**

04-set-2023





Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Ocorrência Foi observado que os valores de taxa, emolumentos e menção ao selo de fiscalização estão sendo constados nos atos, na forma estabelecida pelo art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18.
Observação 4	Ocorrência Durante os trabalhos, observou-se que a escrituração do livro encontra-se regular. Além disso, as informações que constam no GISE estão convergentes às dos atos. Atos consultados: 129023AAA161065 – TQA, 129023AAA161026 – LAN, 129023AAA160581 – RRH, 129023AAA160323 – LIN, 129023AAA159399 – UVL, 129023AAA129970 – WEI, 129023AAA130763 – YCF, 129023AAA062344 - ZLT.

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

1 01/11/2009

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O Substituto foi orientado a proceder com o encerramento do livro, e abertura de um novo, pois no modelo atual ficará inviável o armazenamento do Relatório Correcional, o qual contará com um número expressivo de páginas. Foi aduzido que os termos deverão ser organizados em ordem cronológica da realização das correições, e poderão ser mantidos em uma pasta, a qual contará com termo de abertura, e escrituração conforme as exigências do Provimento n. 149/CNJ.	

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Ocorrência

Durante a inspeção, foi solicitado o livro, ocasião em que foi informado que não possui na serventia.

Deliberação

Conforme previsão nos arts. 189 e 190 do Provimento n. 149/CNJ, o Livro Diário Auxiliar deverá observar o modelo usual para a forma contábil e ter suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado.

A receita deverá ser lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o Delegatário não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo.

Dessa forma, o Oficial deverá promover a abertura do livro nos termos dos artigos mencionados.

Achado 1

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Ao solicitar o referido livro, o Substituto informou que não há atos que demandem o livro, tendo em vista que o serviço é entregue no mesmo dia. Desta forma, não possui na serventia.

Deliberação

Nos termos do artigo 188 do Provimento n. 149/CNJ, as serventias que admitam o depósito prévio de emolumentos manterão livro próprio, especialmente aberto para o controle das importâncias recebidas a esse título, livro em que deverão indicar-se o número do protocolo, a data do depósito e o valor depositado, além da data de sua conversão em

Achado 1

Relatório de Visita de Correição

emolumentos resultante da prática do ato solicitado.

Assim, o Oficial deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Delegatário. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Gurupi/TO, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Oronides José Rodrigues
Titular

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Corregedora-Geral da Justiça

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e
de Registro

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório